



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
UASG 925870**

[Licitacoes-e2.bb.com.br](http://licitacoes-e2.bb.com.br)  
Nº Licitação BB: 1072348

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**Lance: Redução mínimo de R\$ 1.000,00**

**Pregão Eletrônico nº 008/2025**

**Abertura em 30/06/2025 às 08:00h  
sítio - [Licitacoes-e2.bb.com.br](http://Licitacoes-e2.bb.com.br)**

**Objeto**

**REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura** para contratação de empresa especializada para a instalação de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica, do tipo On-grid, **em estrutura CARPORT**, para compensação dos créditos em unidades consumidoras do Ministério Público do Estado da Paraíba (MPPB), incluindo elaboração de projeto executivo, aprovação deste junto a concessionária de energia local, como também fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento, treinamento da equipe técnica e projeto as built.

<b>Regime</b>	<b>Empreitada</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
<b>Por Preço global</b>			<b>Contratual</b>	
<b>Valor máximo lote R\$</b>	<b>Facultativa</b>		<b>Ata SRP/contrato</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>1.077.300,00</b>				
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>			
<b>NÃO</b>	<b>Não</b>			

**Prazo para envio da proposta final**

2 horas após a convocação realizada pelo(a) pregoeiro(a) no sistema.

**Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações**

**O lance deverá ser ofertado pelo valor global na presente licitação.**

Antes do prazo da sessão na data aprazada neste edital, qualquer pessoa **poderá impugnar** este Edital e/ou Anexos (s), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública;**

Fica consignado o direito de qualquer interessado no procedimento **solicitar esclarecimentos**, desde que o faça em **até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública;**

**Nos casos de impugnação ou esclarecimento poderão os impugnantes ou consulentes dirigir-se ao Pregoeiro através do e-mail: [pregao@mppb.mp.br](mailto:pregao@mppb.mp.br), telefonando em seguida para informar o envio do e-mail, fones (83) 2107 6073 ou 6064.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA torna público para ciência dos interessados, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da portaria nº 594/24, publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPPB, que realizará processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO PARA O LOTE OFERTADO** de acordo com a Lei nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, INMPPB n. 02/2024 e demais legislação aplicável complementar estadual e federal vigente e pertinente à matéria, na forma abaixo:

- **REMESSA DE PROPOSTA – ATÉ LIMITE DE ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA**
- **ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**
- **30/06/2025, às 08 horas (Horário de Brasília)**
- **MODO DE DISPUTA: TIPO DE DISPUTA ABERTO**, devendo os licitantes observarem o rito fixado pela legislação e o presente edital.
- **TEMPO DE DISPUTA:** No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública **durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado NOS ÚLTIMOS DOIS MINUTOS do período de duração da sessão pública, observando-se redução mínimo.**
  - a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, **será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação**, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
  - b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, **a sessão pública será encerrada automaticamente.**
- **SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Licitacoes-e2.bb.com.br**
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **1 DO OBJETO**

**1.1.REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura** para contratação de empresa especializada para a instalação de sistemas de microgeração de **energia solar fotovoltaica, do tipo On-grid, em estrutura CARPORT, para compensação dos créditos em unidades consumidoras do Ministério Público do Estado da Paraíba (MPPB), incluindo elaboração de projeto executivo, aprovação deste junto a concessionária de energia local, como também fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento, treinamento da equipe técnica e projeto as built**, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência deste Edital.

### **1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

1.2.2. O preço a ser registrado será o valor unitário do kWp.

## **2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes;

2.2. As empresas interessadas deverão ter acesso ao Edital pela Internet, nos sites: [www.mppb.mp.br](http://www.mppb.mp.br) ou [licitacoes-e2.bb.com.br](http://licitacoes-e2.bb.com.br), ou, então, mediante a entrega de 01 (um) pen drive diretamente na sala da Diretoria de Licitações, na Sala de Licitações, localizada no Anexo Administrativo do Ministério Público, situado na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, João Pessoa/PB, como também através do site do TCEPB;

2.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante o monitoramento por criptografia e autenticação em todas as suas fases;

2.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Ministério Público da Paraíba, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do MPPB, acessada pelo endereço <http://www.mppb.mp.br/> (Pregão Eletrônico/Compras Eletrônicas – acesso ao sistema) ou [licitacoes-e2.bb.com.br](http://licitacoes-e2.bb.com.br);

2.5. Os licitantes deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão e disputa, discriminados no presente edital;

2.6. Na hipótese de caso fortuito, força maior ou de fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida, de forma automática, para o primeiro dia útil imediatamente subsequente, no mesmo horário já divulgado ressalvada a hipótese de ulterior determinação por parte do Ministério Público da Paraíba em sentido diverso;

2.7. Antes do prazo da abertura da sessão, na data aprazada neste edital, qualquer pessoa **poderá impugnar** este Edital e/ou Anexos (s), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública**;

2.8. Fica consignado o direito de qualquer interessado no procedimento **solicitar esclarecimentos**, desde que o faça em **até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública**;

2.9. Nos casos descritos nos itens 2.7 e 2.8 poderão os impugnantes ou consulentes dirigir-se ao Pregoeiro Oficial através do e-mail: [pregao@mppb.mp.br](mailto:pregao@mppb.mp.br), telefonando em seguida para informar o envio do e-mail, fones (83) 2107 6073 ou 6064.

2.10 Resposta e decisão do pregoeiro será no prazo fixado e forma estabelecido na legislação Lei 14.133/21 - Pregão Eletrônico.

## **3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar do presente processo licitatório os interessados que atenderem a todas as



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

exigências contidas neste Edital e Anexo (s) e que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil S.A, em qualquer agência sediada no país;

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf/Sirefpb até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.5.1 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão se identificar no Sistema Eletrônico, item 4.5.** Para usufruir do tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes **DEVERÃO** comprovar que estão registradas, na Junta Comercial do Estado de origem ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração** (conforme modelo do Anexo), declarando, sob as penas da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atendem aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, além de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido e que não se incluem em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, **OU AINDA PODERÃO** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da licitante proponente, **DATADA DE 2025,** ou ainda, comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, **DATADA DE 2025.**

**3.5.1.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às** microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno **porte.**

**3.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**PROCESSO N.º 001.2025.023034**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

- 3.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista o serviço ora contratado, impossibilitando formação de consórcio.
- 3.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**3.12.** A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o preço global**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.2.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores global para o lote superiores a R\$ 1.077.300,00, e ainda, que apresentem valor(es) superior(es) ao(s) unitário do item(ns) do lote fixado no Termo de Referência de R\$ 3.591,00.**

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, **O LICITANTE DECLARARÁ**, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1. DECLARAÇÃO** - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2. DECLARAÇÃO** - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**4.3.3. DECLARAÇÃO** - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**4.3.4. DECLARAÇÃO** - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

**4.4. DECLARAÇÃO – Se for o caso** - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.5. DECLARAÇÃO** - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**a) Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos de que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 02 (dois) a 04 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.**

**4.5.1.** Se for o caso, nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

**4.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA - VALOR GLOBAL DO LOTE**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

### **5.1.1. VALOR GLOBAL DO LOTE;**

#### **5.1.1.1. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER FABRICANTE, MODELO, POTÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS E GARANTIAS DOS EQUIPAMENTOS / COMPROVANTES DAS CERTIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO TR.**

a) A proposta final deverá apresentada, de forma clara e detalhada, com o valor unitário e total do item do lote, observando o valor máximo unitário e total fixado no TR, devidamente datada e assinada pelo representante legal e/ou pelo responsável técnico da licitante, atendendo as seguintes exigências:

1) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitário, e total global, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, inclusive do serviço de treinamento, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto desta licitação.

b) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na Proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à Proposta de outra licitante.

c) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e global.

d) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas No TR de quantitativos de serviços e preços unitários.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

e) Informar prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação

**f) SUBCONTRATAÇÃO** – Não será permitida, sendo autorizado, se for o caso, na forma prevista no Termo de Referência.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação constante no TR/Projeto Básico/Planilha.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.7.** Os preços ofertados ou percentual, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.9. Se for o caso** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.10.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.12.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

apresentação.

5.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital e nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.14.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Estadual e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global, observando para lances o item 6.8.**

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1.000,00. (mil reais)**

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11.** Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, **será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, desde que não seja inferior ao valor fixado/parâmetro definido pela administração.

**6.18.** Microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

**6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.2.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às** microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno **porte**.

**a) Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou pre-postos advertidos de que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 02 (dois) a 04 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.**

**6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**6.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta final**, com o **valor unitário do item e total global** correspondente ao quantitativo previsto no TR, devidamente datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.4.1. O licitante vencedor **deverá remeter junto da sua proposta final os documentos solicitados e informações contidas e exigidas no item 5 deste edital.**

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF ou Sistema do Estado da Paraíba;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 e 4.6. deste edital.

**7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, **se for o caso**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação global R\$ 1.077.300,00 e, inclusive, acima do valor unitário do kWp do item do lote fixado no TR, após negociação;**

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo, ainda, o pregoeiro solicitar planilha com a apresentação das composições analíticas dos serviços da vencedora;

**7.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou sistemas semelhantes mantidos pelos Estados da Paraíba – SIREF/PB.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4..** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação digital.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## **VISTORIA – OPCIONAL**

**8.9.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do(s) locais de execução é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece uma das localidades e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

**8.9.1. O LICITANTE QUE OPTAR** por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

agendamento de outros licitantes.

a) **Agendamento de Vistoria** - Telefone para contato: 83 2107 – 6029

**8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria**, poderá substituir a declaração exigida no presente item **por declaração formal assinada pelo seu responsável** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**8.9.2.1. A ausência de DECLARAÇÃO** de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação será interpretado como opção de não proceder vista, ficando impedido de alegar fato que comprometa execução do serviço, inclusive, modificação de valor vencedor.

**8.10.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf/Sirefpb, nos documentos por ele abrangidos.

**8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf/Sirefpb e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**8.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou Sistema do Estado da Paraíba, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.12.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.13.** A verificação no Sicaf/Sirefpb ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**8.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

**8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### **9. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

9.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de **60 (sessenta)** dias da data prevista para abertura da licitação, quando não determinado o prazo. OU, **no caso de empresas em recuperação judicial**, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, apresentar **CERTIDÃO emitida pela instância judicial** competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

#### **10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial;
- d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

f. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h. Sociedade cooperativa, se for o caso: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade;

11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

11.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

11.8. **Se for o caso** - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.1. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, expedida pelo Conselho Regional competente, **ano 2025**, junto ao Conselho Regional competente, da empresa licitante, dentro do prazo de validade, contendo objeto social compatível(is) ou superior(es) com atividade relacionada no objeto do certame e descrição de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

12.2. **Capacidade técnico-operacional**: Comprovação de aptidão da licitante para executar o objeto desta licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado serviço(s) **compatível(is) ou superior(es)** em características e quantidades com o objeto da presente licitação, cujo item de maior relevância, é o especificado abaixo:

- **instalação de Sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica, em estrutura de CARPORT, com capacidade mínima de 50 kWp.**

a) Na verificação da parcela de maior relevância, será admitida apresentação de mais de um atestado desde que as parcelas de relevância tenham sido executadas e guardem proporção com a dimensão e complexidade dos serviços atestados objeto da licitação em estrutura de CARPORT, não aceito para efeito de capacidade técnico-operacional serviço de estruturas de menor complexidade, a exemplo de fotovoltaica de telhado em edificação e/ou usina de solo.

12.3. **Capacidade técnico-profissional**: Comprovante fornecido pela licitante de que possui profissional devidamente habilitado, detentor de um (1), ou mais, Certidão(ões) de Acervo Técnico, devidamente registrado(s) no Conselho Competente de sua jurisdição, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o profissional executado serviço(s) **compatível(is) ou superior(es)** em características com o objeto da presente licitação, cujo item de maior relevância, é o especificado abaixo:

- **instalação de Sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica, em estrutura de CARPORT, com capacidade mínima de 50 kWp.**

a) Na verificação da parcela de maior relevância, será admitida apresentação de mais de um atestado desde que as parcelas de relevância tenham sido executadas e guardem proporção com a dimensão e complexidade dos serviços atestados objeto da licitação em estrutura de CARPORT, não aceito para efeito de capacidade técnico-profissional serviço de estruturas de menor complexidade, a exemplo de fotovoltaica de telhado em edificação e/ou usina de solo.

12.4. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do(a): 1) Contrato Social, se sócio, ou 2) Registro em Ficha ou Livro de Empregados, ou 3) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo, nas duas últimas hipóteses, estar



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

obrigatoriamente acompanhada do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED e da última competência da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP (relatório, guias de pagamento e protocolo de envio) **ou 4)DECLARAÇÃO ou TERMO DE COMPROMISSO de vinculação futura do profissional indicado**, caso a licitante venha a ser vencedora do certame, acompanhada de anuência do profissional no documento exigido, ou 5) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum.

12.4.1. O profissional indicado deverá acompanhar a execução dos serviços na forma prevista no Termo de Referência.

**12.4.2. A substituição do(s) profissional(is) indicado(s) na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, somente será admitida quando for realizada por profissional(is) com experiência(s) equivalente(s) ou superior(es) e dependerá de prévia aprovação do Departamento de Engenharia e Manutenção Predial do Órgão.**

12.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração/pregoeiro, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**12.5.1) Fica facultado ao licitante vencedor anexar ao Atestado ou Declaração informações contidas no subitem 12.5.**

**12.6.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

### **13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Inexistindo manifestação recursal ou superados os recursos, o Pregoeiro remeterá à Autoridade competente para a adjudicação e homologação.

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do órgão.

13.3.1 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo (prorrogável) estabelecido neste Edital, ensejará a aplicação de penalidades.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. A(s) Ata(s) de Registros de Preços com os preços registrados e fornecedores serão divulgadas no sítio eletrônico do órgão e no PNCP, disponibilizada(s) durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### **14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 45 e 46 do Decreto Estadual nº 43.759/2023.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação da contratação objeto deste certame com empresas que venha a contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação contidas na Resolução n. 177/17 do Conselho Nacional do Ministério Público.

14.6. *O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um), na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.*

## **15. DO CONTRATO:**

15.1. O consumo da ATA SRP será por instrumento contratual, conforme minuta, devendo a empresa detentora da Ata SRP proceder sua assinatura no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação.

15.2. A empresa contratada deverá no ato de assinatura do contrato apresentar **cronograma físico-financeiro** para o quantitativo previsto e na forma do modelo anexo do Termo de Referência deste Edital.

**16. DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO** - A licitante vencedora deverá apresentar garantia contratual em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º da lei nº 14.133/21, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor global contratado**.

## **17. DOS RECURSOS**

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.4.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

17.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

**17.6.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**17.7.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**17.8.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.9.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**17.10.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.12.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.13.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/transparencia/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios>

## **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

**1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**1.5.** fraudar a licitação

**1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**2.1.** advertência;

**2.2.** multa;

**2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4.** A multa será recolhida em percentual de 5% a 15 % incidente sobre o valor do contrato licitado,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**4.1.** Para as infrações previstas nos itens 1.1., 1.2. e 1.3., a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

**4.2.** Para as infrações previstas nos itens 1.4., 1.5., 1.6., 1.7. e 1.8., a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.

**5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1., 1.2. e 1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4., 1.5., 1.6., 1.7. e 1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1., 1.2. e 1.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, ou *pelo e mail*: [pregao@mppb.mp.br](mailto:pregao@mppb.mp.br) por se tratar de ambiente eletrônico, deverá confirmar o envio do e-mail pelo tel 83- 2107 6064 ou 6073.

4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dispensada conforme legislação

#### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

4.1. Dotação orçamentária conforme prevista no edital.

4.2. A transferência contratual poderá ocorrer com a continuidade da contratação e prestação de serviços no caso da contratada sofrer fusão, incorporação ou cisão, após análise da contratante, condicionada ao deferimento, atendidos os requisitos legais e previsto no contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

**5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. Não serão considerados motivos para desclassificação a simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes, podendo, em diligência, o pregoeiro solicitar esclarecimentos e planilha com a apresentação das composições analíticas dos serviços da vencedora;

a apresentação das composições analíticas dos serviços

**6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Edital.

**10** - De acordo com o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, poderá ser aplicada em face da CONTRATADA, mediante regular publicidade no Diário Oficial do Estado da Paraíba e Diário Eletrônico do Ministério Público da Paraíba as sanções de suspensão temporária de participar em licitação e contratar com administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, em razão de:

1 – Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

2 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal do TCE/PB e endereço eletrônico <https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/transparencia/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios>

**12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

b) Anexo - Vistoria



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

- c) Anexo - Termo de Referência
  - Apêndice do Anexo – Estudo Técnico Preliminar
  - d) Anexo – Outros conforme TR
  - e) Anexo – Minuta de Ata de SRP
  - f) Anexo - Minuta de contrato
- João Pessoa , de 2025

Francisco de Assis Martins Junior  
Diretor da DILIC



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a instalação de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica, do tipo On-grid, em estrutura CARPORT, para compensação dos créditos em unidades consumidoras do Ministério Público do Estado da Paraíba (MPPB), incluindo elaboração de projeto executivo, aprovação deste junto a concessionária de energia local, como também fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento, treinamento da equipe técnica e projeto as built.

### **1 INTRODUÇÃO**

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** constitui a primeira etapa do planejamento para uma aquisição pública e cujo objetivo principal é demonstrar a necessidade real desta ação, por meio de uma análise detalhada da viabilidade técnica do projeto. Além disso, o ETP fornece subsídios essenciais para a elaboração do Termo de Referência, documento que orienta e formaliza os requisitos e especificações para a futura contratação.

### **2 NECESSIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

Trata-se de iniciativa que tem por justificativa principal a necessidade de aprimorar cada vez mais a eficiência dos serviços prestados pelo Ministério Público da Paraíba, principalmente em razão do investimento em energia renovável (sistema fotovoltaico), o que possibilita ao órgão a dinamização de seus recursos orçamentários e financeiros, a partir da destinação intensificada a ações voltadas à sociedade, além de agregar valor às atividades institucionais alinhadas à gestão ambiental responsável e sustentável.

Com a Resolução Normativa n.º 482/2012, revisada pela Resolução Normativa n.º 687/2015 da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, foi permitido que consumidores instalassem pequenas usinas geradoras, como as de energia fotovoltaica.

A resolução estabeleceu dois modelos, sendo considerada Microgeração a instalação de geradores com potência de até 75 KW, e Minigeração os sistemas com geradores de potência superior a 75 KW até o valor de 5 MW.

A instalação de usinas fotovoltaicas representa uma medida de eficiência energética com o intuito de diminuir o montante de energia elétrica demandado e,



portanto, reduzir despesas.

Além do benefício energético econômico advindo da utilização da energia solar fotovoltaica, há de se mencionar os aspectos de sustentabilidade dessa fonte alternativa.

A energia solar é renovável e com disponibilidade infinita, além de não emitir poluição ou gases de efeito estufa.

Sistemas fotovoltaicos exigem pouca manutenção e têm uma longa vida útil, o que torna o investimento inicial altamente vantajoso a longo prazo. A instalação desses sistemas também pode servir como um exemplo positivo para a comunidade, incentivando a adoção de práticas sustentáveis por parte da população e de outras instituições. Finalmente, a adoção de tecnologia avançada pode melhorar a eficiência energética e reduzir os custos operacionais, contribuindo para um uso mais racional e eficiente dos recursos públicos.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência.

Os serviços deverão ser realizados com presteza e qualidade técnica, entregando os produtos em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida em contrato em especial, descrição das normas, dos serviços, das atribuições, das responsabilidades e dos relatórios, e de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido pelo fornecedor;

## **2.1 JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Sistema de Registro de Preços é uma solução eficaz para garantir melhores condições de compra, permitindo que os preços sejam fixados para contratações futuras conforme as necessidades e a disponibilidade de recursos orçamentários. Esse sistema promove o controle e a otimização do gasto público. Um dos principais objetivos dessa ferramenta é assegurar a economicidade, ou seja, a redução efetiva dos custos financeiros, já que contratações em grande escala tendem a resultar em preços mais baixos.

O SRP proporciona flexibilidade à administração pública, permitindo que as compras sejam realizadas conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária. Isso é importante na implantação de sistemas fotovoltaicos, pois permite que a administração ajuste o ritmo das instalações de acordo com a demanda e os recursos disponíveis.

Outro ponto importante é a racionalização do processo de contratação. Com o SRP a administração pública pode reduzir a necessidade de múltiplas licitações, o que diminui os custos administrativos e acelera o cronograma do projeto. Isso é crucial em projetos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

que exigem coordenação entre várias unidades ou que envolvem diferentes fases de implementação, como é o caso da implantação de sistemas de energia solar.

A transparência e a segurança jurídica oferecidas pelo Sistema de Registro de Preços também são fatores que reforçam a sua utilização nesse contexto. A contratação através deste mecanismo segue procedimentos claros e competitivos, garantindo que todo o processo seja conduzido de maneira íntegra e dentro dos padrões legais, o que é essencial para a confiabilidade e a legitimidade do projeto.

Por fim, a duração da ata de registro de preços, que pode se estender por até dois anos, oferece uma janela de tempo adequada para a implementação completa de um sistema fotovoltaico, que é um projeto de médio a longo prazo. Isso permite que a administração pública se organize e planeje a execução das obras de forma mais estratégica e eficiente, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e para a otimização dos recursos públicos. Portanto, a utilização do Registro de Preços para a implantação de sistemas fotovoltaicos é uma decisão alinhada com os princípios de eficiência, economicidade e transparência que regem a administração pública.

O presente objeto fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 43.759/2023 e demais legislações vigentes aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas e nas demais prescrições legais aplicáveis a presente demanda.

### **3 ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

O presente Registro de Preços está alinhado ao PCA e ao Planejamento Estratégico da Instituição, sobretudo pela conexão da demanda com o objetivo estratégico de zelar pela sustentabilidade em toda forma de atração.

### **4 REQUISITOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Serão requisitos para o atendimento do objeto desta demanda:

a) Definição dos possíveis locais de execução dos serviços

Os sistemas poderão ser instalados nos estacionamentos nas diversas sedes do MPPB, localizadas em todo o estado da Paraíba;

<b>EDIFICAÇÃO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>EDIFICAÇÃO</b>
	<b>CAPITAL</b>	
ANEXO IV – DMAP E DTVE	Rua 13 de Maio, 663, Centro, João Pessoa/PB. CEP 58.013-072 (ANEXO IV)	ANEXO IV – DMAP E DTVE



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**PROCESSO N.º 001.2025.023034**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

PROMOTORIA DE MANGABEIRA	R. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa-PB. CEP: 58055-000	PROMOTORIA DE MANGABEIRA
Promotoria de Justiça de João Pessoa – Combate aos Crimes Contra a Ordem Tributária – CIRA	Rua Rodrigues Chaves, 65, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58011-040	Promotoria de Justiça de João Pessoa – Combate aos Crimes Contra a Ordem Tributária – CIRA
	<b>DEMAIS LOCALIDADES</b>	
PROMOTORIA DE ÁGUA BRANCA	Rua Antonio Tiburtino de Souza, sn, Bairro Gualterina Alencar Vidal. CEP 58748-000	PROMOTORIA DE ÁGUA BRANCA
PROMOTORIA DE ALAGOA GRANDE	Rua Ernani Cavalcante Chaves, s/n, Conjunto CEHAP I, CEP: 58.388-000, Alagoa Grande/PB	PROMOTORIA DE ALAGOA GRANDE
PROMOTORIA DE ALHANDRA	R. Creuzonice Januário Nunes, sn, Centro, Alhandra/PB. CEP: 58.320-000	PROMOTORIA DE ALHANDRA
PROMOTORIA DE ARARUNA	Rua Tabelaio Antônio Carneiro, s/n – Centro, Araruna/PB – CEP: 58.233-000	PROMOTORIA DE ARARUNA
PROMOTORIA DE BANANEIRAS	Rua Antônio Vaz de Oliveira, s/n, Conj. Major Augusto Bezerra, Bananeiras/PB – CEP: 58.220-000	PROMOTORIA DE BANANEIRAS
PROMOTORIA DE CABEDELO	R. Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Formosa – CEP: 58310-000	PROMOTORIA DE CABEDELO
PROMOTORIA DE CAJAZEIRAS	Rua Comandante Vital Rolim, s/n, Centro. Cajazeiras/PB – CEP: 58.900-000	PROMOTORIA DE CAJAZEIRAS
PROMOTORIA DE CAMPINA GRANDE	Rua Promotora Terezinha Lopes de Moura, s/n – Liberdade Campina Grande/PB - CEP: 58.410-064	PROMOTORIA DE CAMPINA GRANDE
PROMOTORIA DE CATOLÉ DO ROCHA	Rua Presidente João Pessoa, s/n – centro. Catolé do Rocha/PB – CEP: 58.884-000	PROMOTORIA DE CATOLÉ DO ROCHA
PROMOTORIA DE CONCEIÇÃO	Rua Antônio Gonzaga, s/n – Centro. Conceição/PB – CEP: 58.970-000	PROMOTORIA DE CONCEIÇÃO
PROMOTORIA DE CUITÉ	Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro Cuité/PB – CEP: 58.175-000	PROMOTORIA DE CUITÉ
PROMOTORIA DE ESPERANÇA	Rua Joaquim Virgulino, 756 – Centro, Esperança/PB. CEP: 58.135-000	PROMOTORIA DE ESPERANÇA
PROMOTORIA DE GUARABIRA	Praça Nossa Senhora da Luz, 76 – Centro. Guarabira/PB – CEP: 58.200-000	PROMOTORIA DE GUARABIRA
PROMOTORIA DE INGÁ	Rua Prefeito Francisco Souza Rangel, s/n, Jardim Farias, Ingá/PB. CEP: 58.380-000	PROMOTORIA DE INGÁ



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**PROCESSO N.º 001.2025.023034**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

PROMOTORIA DE ITAPORANGA	Rua Manoel Moreira Dantas, 27 – Bairro Xiquexique, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000.	PROMOTORIA DE ITAPORANGA
PROMOTORIA DE MAMANGUAPE	Rua Walfredo de Almeida e Silva, Bairro do Areial, às margens da PB-057, Mamanguape/PB. CEP 58280-000	PROMOTORIA DE MAMANGUAPE
PROMOTORIA DE MONTEIRO	Rua Dr. Gilverson de Araújo Cordeiro, 97 – Centro, Monteiro/PB – CEP: 58.500-000	PROMOTORIA DE MONTEIRO
PROMOTORIA DE PATOS	Rua Severino Lustosa Morais, 222 Bairro Ana Leite, PB 222, Patos/PB – CEP 58.706-575	PROMOTORIA DE PATOS
PROMOTORIA DE QUEIMADAS	Rua José Braz de França, 160, Centro, Queimadas/PB. CEP: 58.475-970	PROMOTORIA DE QUEIMADAS
PROMOTORIA DE SOUSA	Rua Haroldo Nazaré, s/n – Edifício Antônio Mariz – Gato Preto, Sousa/PB – CEP: 58.809.005.	PROMOTORIA DE SOUSA
PROMOTORIA DE SUMÉ	Rua Antônio Rodrigues dos Santos, s/n, Centro (conf. Habite-se). Ou Trav. Art. Miguel Guilherme, 104 (esquina). CEP: 58.540-000	PROMOTORIA DE SUMÉ

b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidos pelo fornecedor;

c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

d) Definição do orçamento e do prazo de execução dos serviços, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro dos serviços;

e) Empresa de engenharia especializada para execução de serviços de implantação de sistemas fotovoltaicos, conforme quantitativos previstos nos projetos e/ou planilhas orçamentárias;

f) Certidão de registro/quitação do licitante junto ao Conselho competente, na qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados;

g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo Conselho competente, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de ao menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser registrado, não aceito para efeito de capacidade técnico-profissional serviço de estruturas de menor complexidade, a exemplo de fotovoltaica de telhado em edificação e/ou usina de solo;



- h) Apresentação, por parte do licitante, de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser registrado, não aceito para efeito de capacidade técnico-operacional serviço de estruturas de menor complexidade, a exemplo de fotovoltaica de telhado em edificação e/ou usina de solo;
- i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à licitante efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para o registro de preços;
- j) É obrigação do fornecedor executar de maneira ambientalmente adequada todos os serviços, descarte de materiais, bota-fora que foram utilizados na prestação de serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente do IBAMA, CONAMA, ANVISA;
- k) Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas da ABNT; Normas e ou Regulamentos da Concessionária de Energia Elétrica Local / Regional; Código de Obras da Prefeitura Municipal em vigor do respectivo local de execução, bem como os Regulamentos do Corpo de Bombeiros Estadual e normativas do Ministério do Trabalho;
- l) O(s) sistema(s) deve(m) ser projetado(s) para maximizar a eficiência na conversão da luz solar em energia elétrica. Isso inclui a escolha de painéis solares de alta qualidade, inversores eficientes e otimização do layout;
- m) O(s) sistema(s) deve(m) ser constituídos de componentes, como painéis solares, inversores, suportes e cabos, que atendam a padrões de qualidade reconhecidos e sejam certificados;
- n) Os serviços de comissionamento e monitoramento dos sistemas devem ser oferecidos de forma a garantir que os mesmos estejam operando conforme o esperado;
- o) Todas as licenças e autorizações necessárias a instalação dos sistemas tem que estarem em conformidade com as regulamentações locais e nacionais;
- p) O fornecedor deverá promover o treinamento e a capacitação de trabalhadores locais para a manutenção dos sistemas solares, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade.
- q) **O sistema de geração fotovoltaica a ser implantado, ou seja, contratado deverá ser dimensionado de forma a gerar o máximo de energia possível respeitando as**



limitações de área dos estacionamentos de cada unidade, livres de sombreamento e as limitações impostas pelas possibilidades de conexão com a rede da concessionária.

## 5 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM REGISTRADOS

O dimensionamento dos quantitativos a serem registrados e eventualmente implantados foram baseados na capacidade dos estacionamentos das Sede do MPPB, livres de sombreamento, além das limitações impostas pelas possibilidades de conexão com a rede da concessionária. Analisou-se também, os históricos de consumo de energia elétrica período 2023 e 2024 das unidades do MPPB.

**A unidade de medida do Objeto será KwP, até o limite de 300kwP**, de acordo com as condições e viabilidade de instalação em cada prédio do MPPB, levantada pela Contratada ou indicado pelo Órgão, bem como da disponibilidade orçamentária do Órgão.

### LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Quantidade (kWp)
1	Instalação de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica, do tipo On-grid, <b>em estrutura carport</b> , para compensação dos créditos em unidades consumidoras do Ministério Público do Estado da Paraíba (MPPB), incluindo elaboração de projeto executivo, aprovação deste junto a concessionária de energia local, como também fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento, treinamento da equipe técnica e projeto as built. Conforme especificações.	<b>300</b>

## 6 TIPO DE SOLUÇÃO A REGISTRAR (LEVANTAMENTO DE MERCADO)

Executar os serviços de instalação de sistemas fotovoltaicos de forma completa, incluindo o fornecimento de material, oferece várias vantagens importantes. Primeiramente, ao contratar uma empresa para realizar todo o processo, desde o fornecimento dos painéis solares e outros componentes até a instalação final, garante-se maior compatibilidade entre os materiais utilizados. Isso reduz o risco de problemas técnicos e aumenta a eficiência do sistema.

Além disso, quando a empresa responsável pela instalação também fornece os materiais, ela assume a responsabilidade total pelo desempenho do sistema, o que pode



incluir garantias mais abrangentes. Isso simplifica a logística, evitando a necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores e instaladores, o que pode resultar em atrasos ou conflitos.

Outro ponto importante é a expertise da empresa que fornece os materiais. Ela está mais apta a selecionar os melhores produtos, levando em consideração a durabilidade, eficiência e adequação ao projeto específico. Isso também pode levar a um melhor custo-benefício, pois a empresa pode ter acesso a preços mais competitivos e a produtos de qualidade superior.

Por fim, ao contratar um serviço completo, o cliente pode contar com suporte técnico integrado, o que facilita a manutenção futura e eventuais atualizações no sistema, garantindo assim um acompanhamento mais contínuo e eficiente do desempenho do sistema fotovoltaico ao longo do tempo.

A instalação de Carport Fotovoltaico é uma solução eficiente e sustentável para a geração de energia limpa e otimização de espaços urbanos. Essa estrutura transforma estacionamentos em áreas produtivas, aproveitando a cobertura para a captação de energia solar, reduzindo custos com eletricidade e promovendo a eficiência energética. Além disso, melhora a infraestrutura dos estacionamentos, oferecendo proteção para os veículos contra sol, chuva e outras intempéries, aumentando sua conservação e proporcionando mais conforto aos usuários. Outro fator relevante é a valorização dos espaços públicos, tornando-os mais modernos e funcionais. Quando se opta por painéis de silício monocristalino, a vantagem está na alta eficiência, pois esses painéis são conhecidos por oferecerem maior rendimento energético em comparação com os policristalinos, mesmo ocupando menos espaço.

Considerando que os serviços a serem implantados não possuem alta complexidade e podem ser executados por empresas locais de engenharia, supervisionadas por profissionais técnicos do setor, isso promove uma maior competitividade na licitação. Conseqüentemente, os preços serão mais vantajosos para a administração pública e as demandas serão atendidas de maneira satisfatória. Além disso, a administração poderá adquirir bens e serviços de forma planejada, sem a necessidade imediata de definir quantidades exatas ou cronogramas específicos, o que racionaliza o processo de contratação. Isso também permite que as compras sejam realizadas conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária. **Neste contexto, o Registro de Preços, com o objetivo de futuras aquisições e instalações de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica do tipo On-grid em estrutura CARPORT, visando a compensação de créditos nas unidades consumidoras do Ministério Público do Estado da Paraíba (MPPB), é a solução mais apropriada e economicamente viável para o setor público.**

## **7 ESTIMATIVA DE VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**



O preço total estimado a ser registrado está compatível (quantidade) com a capacidade dos estacionamentos das Sede do MPPB,, e com os parâmetros orçamentários extraídos das Plataformas oficiais de pesquisa de preços (**Painel de Preços - CATSER 19747**) e de Contratações similares feitas pela Administração Pública (**PNCP**). (Todas as informações coletadas encontram-se no Mapa de Parâmetros Orçamentários – ANEXO II).

A estimativa de custo total para a Instituição foi de **R\$ 1.077.300,00 (Hum milhão, Setenta e Sete mil e Trezentos Reais)**, extraída da **Planilha Orçamentária elaborada pelo Departamento de Engenharia da Instituição (Planilha Orçamentária - Estimativa de Preços – ANEXO I)**.

A estimativa inicial do valor deverá servir de base para a elaboração do Termo de Referência e planejamento orçamentário, contudo, será feito novas pesquisas de preços complementares a fim de estabelecer os valores máximos unitários e totais para a contratação do objeto e para a aceitação da proposta no processo de contratação.

**O Cronograma Físico-Financeiro apresentado (ANEXO III) servirá como referência na distribuição dos percentuais relativos aos prazos e desembolsos financeiros para cada contratação, enfatizando que o prazo de execução para cada contratação será de 90 (noventa) dias corridos para sistema com potência total de até 100kWp e de 120 (cento e vinte) dias corridos para sistema com potência total acima de 100 kWp, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviços.**

Cada consumo exigirá a formalização de um contrato conforme as regras definidas no Termo de Referência. A vigência do contrato começará na data da ordem de serviço e seguirá as seguintes diretrizes:

- **USINA COM POTÊNCIA TOTAL DE ATÉ 100KWP – 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS**
- **USINA COM POTÊNCIA TOTAL ACIMA DE 100 KWP - 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS CORRIDOS**

O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba - (DOEPB), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado a vantajosidade na prorrogação (condições e preços permaneçam vantajosos), tendo como **ÓRGÃO GERENCIADOR** o Núcleo de Registro de Preços desta Instituição.

## **8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Trata-se de registro de preços com o objetivo de futuras aquisições e instalações de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica do tipo On-grid em estrutura



CARPORT, visando a compensação de créditos nas unidades consumidoras do Ministério Público do Estado da Paraíba (MPPB), incluindo elaboração de projeto executivo, aprovação deste junto a concessionária de energia local, como também fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento, treinamento da equipe técnica e projeto as built.

**Os sistemas a serem registrados e eventualmente implantados (contratados) poderão ser instalados nas Sedes deste Órgão ministerial localizadas em todo o estado da Paraíba** (item 4, letra a, deste estudo).

O objeto da licitação tem a natureza **de serviço comum de engenharia, por não possuir complexidade técnica e operacional na execução da atividade.**

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O escopo do presente registro de preços, referente à unidade de geração de energia solar fotovoltaica, a ser implantada **em cada sistema (em cada contratação)**, compreenderá os seguintes itens:

- Elaboração de projeto executivo, incluindo dimensionamento, memórias de cálculo, desenhos, especificações técnicas de materiais, estrutura e equipamentos, e os demais documentos necessários e suficientes para caracterizar todos os serviços necessários à execução da instalação;
- Aprovação do projeto e do pedido de acesso junto à concessionária de energia elétrica e demais aprovações necessárias para a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- Fornecimento de todos os materiais de instalação (cabos, inversores, painéis fotovoltaicos, estruturas de fixação, terminais, conectores, etc.);
- Execução dos serviços de demolições, recomposições, montagem e instalação;
- Configurações, testes, comissionamento, entrega técnica das instalações, treinamento operacional e monitoramento remoto.
- Elaboração de projeto "As Built".

## **8.1 ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

Um sistema fotovoltaico para geração de energia elétrica é formado pelos seguintes elementos:

- Módulos fotovoltaicos;
- Estrutura metálica de suporte dos módulos fotovoltaicos;
- Inversor AC/DC;
- Cabos de conexão;
- Dispositivos de proteção CC e CA.



### 8.1.1 Módulo fotovoltaico

Os módulos fotovoltaicos deverão ser constituídos de células de silício monocristalino, monofaciais, com potência mínima de **550Wp**. Os módulos deverão ser idênticos, ou seja, com as mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais. Possuir robustas esquadrias de alumínio resistente à corrosão e independentemente testado para suportar altas cargas de vento.

Os módulos adotados deverão dispor das certificações de qualidade: ISO 9001:2008, ISO 14001:2004 and BS OHSAS 18001:2007.

Os módulos fotovoltaicos deverão apresentar elevada eficiência e classificação “**A**” pelo **INMETRO**. Garantia de potência de no mínimo 80% após os 25 primeiros anos de operação, além da **garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento igual ou superior a 10 anos.**

Todos os módulos fotovoltaicos devem ser da mesma marca e modelo.

### 8.1.2 Inversor

O inversor deverá ser trifásico e do tipo ON GRID, ou seja, projetado para operar conectado à rede da concessionária local de energia elétrica na frequência de 60 Hz;

A potência nominal dos inversores a serem instalados deverão ser no **MÍNIMO acima de 80% da potência total de pico do sistema.**

Os inversores deverão possuir no mínimo um canal de rastreamento de ponto de máxima potência (MPPT – Maximum Power Point Tracker) para conexão dos arranjos de painéis fotovoltaicos a fim de permitir o melhor aproveitamento de cada arranjo. **A distribuição dos painéis pelos inversores deverá seguir a regra de, pelo menos, um MPPT por face de cobertura.**

Os inversores deverão atender a todos os requisitos e estarem configurados conforme as normas IEC/EN 61000-6-1/61000-6-2/61000-6-3, IEC 62109-1/2, IEC 62116, NBR 16149 e DIN VDE 0126-1-1;

O inversor deverá possuir certificação do **INMETRO**, e ser dotado de sistema de **segurança AFCI**;

Os inversores deverão possuir display digital local para configuração e monitoramento dos dados de operação e dos parâmetros de controle e proteção;

Os inversores deverão possuir capacidade de monitoramento local e remoto, com e sem fio, e deverão ser compatíveis com rede de supervisão baseada em TCP/IP e Ethernet, disponibilizando, em tempo real, todos os dados referentes às variáveis de entrada e saída (tensões, correntes, potências, etc.), bem como seus parâmetros de configuração e registros de eventos. O acesso para visualização e modificação de



configurações deverá ser protegido por protocolos de rede seguros e deverão exigir, no mínimo, acesso por senha.

### **8.1.3 Estrutura para estacionamento tipo Carport**

A estrutura do tipo carport deverá ser em aço galvanizado a fogo para recebimento dos módulos fotovoltaicos. Dimensionada e executada conforme as normas da ABNT.

A contratação inclui a elaboração de projetos, fornecimento e instalação de todos os componentes, equipamentos e serviços necessários ao pleno funcionamento, inclusive obras civis, tais como:

- Demolições, retiradas, aberturas, rasgos e remoções de pavimentos;
- Fundações;
- Aterramentos;
- Recomposição de pavimentos;
- Pintura de vagas de estacionamento;
- Placas de identificação de altura para vagas de estacionamentos;
- Pintura anticorrosiva e protetora.

A estrutura deverá ser dimensionada e executada guardando similaridade com o modelo indicado em anexo (**ANEXO V**), com linha tripla de módulos fotovoltaicos, em modo retrato, ficando a critério da Empresa, propor, caso julgue pertinente, pequenas alterações, as quais deverão ser submetidas à prévia aprovação da fiscalização.

O vão-livre entre os pilares estruturais deverá ser de no mínimo 5(cinco) metros, a cada duas vagas de estacionamento.

Entre os vãos dos módulos instalados, deverá ser realizada a vedação, com material adequado, promovendo isolamento e total estanqueidade.

As fundações deverão ser dimensionadas e executadas, conforme as Normas da ABNT. Deverão ser em concreto armado e a cota final das bases ficar nivelada ao pavimento existente. (incluso projeto e ART).

### **Estrutura de Fixação**

As estruturas de suporte deverão estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123/1988 e a ambientes de corrosão, a depender da localização da instalação do sistema, em conformidade com a ISO 9223 e EN 12944-2. Os procedimentos de instalação deverão preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral; deve-se ainda aplicar materiais vedantes, a fim de eliminar quaisquer tipos de infiltração de água no interior.

### **8.1.4 Dispositivos de Proteção CC e CA**



Para a proteção dos equipamentos do sistema, das instalações e das pessoas, serão incorporados aos circuitos CC (Corrente Contínua) e CA (Corrente Alternada) os seguintes dispositivos:

- Circuito de Corrente Contínua:
  - DPS (Dispositivo de Proteção Contra Surto);
  - Seccionadora.
  
- Circuito de Corrente Alternada:
  - DPS (Dispositivo de Proteção Contra Surto);
  - Disjuntores Termomagnéticos;

Todos os equipamentos serão condicionados em quadros elétricos com proteção de intempéries, devidamente sinalizados, para a proteção e instrução de pessoal autorizado, quanto às manobras de operação dos dispositivos de proteção, em caso de manutenções futuras.

### **8.1.5 Condutores e eletrodutos**

Todos os condutores serão de cobre e quando instalado ao tempo, devem ser resistentes a intempéries e à radiação UV.

O circuito entre a série de módulos e a entrada CC do inversor, será composto por cabos preparados para ambientes externos com secção mínima de 6 mm<sup>2</sup>. Serão utilizados conectores do tipo MC4, concebidos especificamente para utilização em sistemas fotovoltaicos para interligar os módulos um ao outro em série e/ou paralelo no circuito. Os módulos fotovoltaicos já saem de fábrica com um cabo e conectores MC4, assim como a entrada CC do inversor já é preparada para este tipo de conector, o que melhora a qualidade da instalação, facilita a conexão entre módulos e apresentam melhor durabilidade quando expostos as condições climáticas típicas de sistemas fotovoltaicos. Os circuitos serão condicionados em eletrodutos e os cabos serão de cobre isolado tipo HEPR 0,6/1 kV de tensão nominal não inferior a 1000 V de isolação.

### **8.1.6 Treinamento:**

O fornecedor deverá realizar uma turma de treinamento para a equipe técnica com o objetivo de capacitar esses profissionais para a operação, manutenção, gerenciamento e monitoramento dos sistemas. A duração do treinamento deverá ser de 5(cinco) horas,



sendo distribuído com 3 (três) horas teóricas e 2 (duas) horas práticas. A parte teórica poderá ser realizada por meio de Plataforma de Reunião online através de videoconferência, em data a ser acordada entre o fornecedor e a Fiscalização técnica do Órgão. A parte prática deverá ser realizada in loco, no local da instalação, após a entrada em operação da unidade de geração fotovoltaica implantada, em data a ser acordada entre o Fornecedor e a Fiscalização técnica do órgão. O programa do treinamento deverá ser aprovado previamente pelo fornecedor, e deverá estar coerente com os equipamentos instalados. O treinamento deverá ser dividido em duas partes, sendo uma delas podendo ser realizada remotamente através de videoconferência, em local disponibilizado pelo MPPB, e a outra, de caráter totalmente prático, deverá ser feita no local de instalação do sistema. O treinamento deverá ser realizado para uma turma única, capacidade máxima de 6,0 (seis) participantes, indicadas pelo CONTRATANTE.

#### **8.1.7 Comissionamento:**

Deverá ser realizada a inspeção visual e termográfica, conforme a seguir:

- a) Deverá ser realizada inspeção visual das estruturas metálicas, módulos, conectores e quadros;
- b) Mediante uma câmera termográfica e com o gerador fotovoltaico operando normalmente (conectado à rede), deverá ser observada a temperatura dos módulos fotovoltaicos, registrando a diferença de temperatura entre a célula mais quente e a mais fria, e também qualquer temperatura absoluta próxima ou maior que 100° C; e
- c) Deverá ser realizada também avaliação termográfica inicial dos quadros elétricos.
- d) Todos os registros termográficos deverão fazer parte do relatório de comissionamento, registrando o estado inicial da instalação.

#### **8.1.8 A avaliação de desempenho:**

- a) O princípio do teste consiste em observar as condições durante a operação real do sistema, a energia efetivamente fornecida à rede elétrica e comparar com a energia estimada conforme dimensionada em projeto a ser fornecida pelo sistema;
- b) O período de registro deverá englobar desde o nascer até o pôr do Sol e os valores de irradiação solar, registrados com periodicidade menor ou igual a 1 (um) minuto;
- c) Ao final desse teste, deverá ser plotado gráfico das medições de desempenho pela Irradiação Solar bem como apresentar o desempenho médio do sistema.

### **9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O parcelamento da solução do presente objeto **não é recomendável**, do ponto de vista da eficiência técnica, pois sendo assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único fornecedor, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade do



serviço e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica;

Ressalte-se que serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa executiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega dos serviços;

Assim, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos mesmos. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para serviços maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade;

Então, pelas razões expostas, recomendamos o **não parcelamento do registro de preços**, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto em questão.

## **10 RESULTADOS PRETENDIDOS**

Na busca de ampliar a utilização de novas tecnologias que contribuam na redução de consumo de energia elétrica das Edificações do Ministério Público do Estado da Paraíba, e com o intuito de promover a sustentabilidade e a eficiência energética de suas instalações, o Ministério Público do Estado da Paraíba – MPPB, vem propor o Registro de Preços, com o objetivo de futuras e eventuais instalações de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica do tipo On-grid, em estrutura **CARPORT**, visando a compensação de créditos nas unidades consumidoras do Ministério Público do Estado da Paraíba (MPPB).

O incentivo a implantação de usinas fotovoltaicas nas instalações de órgãos públicos pode ser justificada por uma série de razões econômicas, ambientais, sociais e estratégicas. Aqui estão alguns resultados pretendidos com a implantação do objeto em tela:

### **1. Redução de Custos Operacionais**

- **Economia na Conta de Energia:** A instalação de usinas fotovoltaicas pode reduzir significativamente as despesas com eletricidade, aliviando o orçamento público da Instituição.
- **Investimento de Longo Prazo:** Embora o custo inicial seja um pouco elevado, a energia solar tem baixos custos de manutenção e operação, resultando em economia a longo prazo.
- **Retorno sobre o Investimento (ROI):** Com a economia gerada na conta de energia, o retorno do investimento inicial ocorre em um período relativamente curto, (PAYBACK ACELERADO) além de termos a valorização das instalações equipadas



com sistemas de energia solar.

## 2. Sustentabilidade Ambiental

- **Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa:** A energia solar não emite CO<sub>2</sub> durante a geração de energia, ajudando a mitigar as mudanças climáticas.
  - **Preservação dos Recursos Naturais:** Energia solar é uma fonte renovável e inesgotável, reduzindo a dependência de combustíveis fósseis.
1. **Uso eficiente dos espaços:** Com o aproveitamento de áreas disponíveis utilizando-se as cobertas e áreas não utilizadas (ex. estacionamentos), para a implantação dos sistemas solares, otimizando o uso dos espaços físicos disponíveis.
- **Redução de Desperdícios:** Implementação de tecnologias que geram energia de forma limpa e eficiente, minimizando o impacto ambiental.

## 3. Liderança e Compromisso com a Sustentabilidade

- **Exemplo Positivo:** Órgãos públicos podem liderar pelo exemplo, incentivando empresas e cidadãos a adotarem práticas sustentáveis.
- **Política Pública:** Demonstra o compromisso da instituição com a sustentabilidade, podendo fortalecer políticas e programas de incentivo a energias renováveis.

## 4. Segurança Energética

- **Estabilidade no Abastecimento:** A diversificação da matriz energética pública com fontes renováveis contribui para uma maior estabilidade no fornecimento de energia.

## 5. Benefícios Econômicos e Sociais

- **Criação de Empregos:** A construção e manutenção de usinas fotovoltaicas geram empregos diretos e indiretos, beneficiando a economia local.
- **Desenvolvimento Tecnológico:** Incentiva a pesquisa e o desenvolvimento de novas tecnologias e soluções energéticas.
- **Redução de Gastos Futuros:** Investimentos em energia solar resultam em menos gastos futuros com energia elétrica e manutenção, liberando recursos financeiros para outras áreas.

## 6. Inovação e Modernização

- **Adoção de Tecnologias Modernas:** A integração de usinas fotovoltaicas com



sistemas de armazenamento de energia e smart grids promove a modernização da infraestrutura energética.

- **Incentivo à Pesquisa:** A implementação de tecnologias solares pode fomentar a pesquisa acadêmica e tecnológica, impulsionando a inovação

## **7. Alinhamento com Metas e Políticas Nacionais e Internacionais**

- **Cumprimento de Metas Climáticas:** Contribui para o cumprimento de metas estabelecidas em acordos internacionais, como o Acordo de Paris.
- **Promoção de Políticas de Energia Renovável:** A implantação de energia solar está alinhada com as políticas nacionais de expansão de energias renováveis.

## **8. Valorização do Patrimônio Público**

- **Aumento do Valor dos Imóveis:** Imóveis com sistemas de energia solar, instalados, tendem a ser mais valorizados.
- **Eficiência Energética:** A adoção de energia solar é uma medida de eficiência energética que pode ser combinada com outras ações para maximizar os benefícios.

A implantação de usinas fotovoltaicas nas instalações de órgãos públicos é uma estratégia multifacetada que oferece vantagens econômicas, ambientais e sociais. Reduz custos operacionais, demonstra liderança em sustentabilidade, contribui para a segurança energética e apoia metas climáticas. Além disso, promove a inovação tecnológica e beneficia a economia local, criando uma sinergia positiva entre desenvolvimento sustentável e eficiência administrativa.

## **11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Durante a execução do objeto, a Administração tomará previamente as seguintes providências :

- a) Formalizar o registro dos responsáveis que deverão atuar nas respectivas etapas de execução:

GESTÃO DO CONTRATO	DIRETORIA ADMINISTRATIVA NA PESSOA DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO – DIRETOR ADMINISTRATIVO
FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	DIVISÃO DE CONTRATOS E



	CONTRATAÇÕES DIRETAS NA PESSOA DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO – CHEFE DE DIVISÃO
FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL NAS PESSOAS DOS SERVIDORES: KLYVER FARIAS DA COSTA - MATRÍCULA 701.353-1 – ANALISTA MINISTERIAL- ENGENHARIA CIVIL / EDUARDO ALVES DE VASCONCELOS – MATRÍCULA 701.329-9 ASSESSOR IV DE APOIO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

b) Atualizar o programa de Capacitação dos fiscais/gestores a respeito do tema objeto da presente demanda.

## **12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há aquisição correlatas e nem prestação de serviços interdependentes em relação ao objeto do presente instrumento.

## **13 IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não foram observados impactos ambientais consideráveis advindos do atendimento ao presente objeto porém a produção dos painéis solares tem seus próprios impactos ambientais. A extração de minerais e metais necessários para sua fabricação, como silício e prata, pode causar degradação do solo e contaminação da água. Além disso, ao final da vida útil dos painéis, o descarte inadequado pode levar à liberação de substâncias tóxicas no ambiente, representando um risco de poluição.

Embora a operação das usinas fotovoltaicas não emita gases de efeito estufa, a produção e o transporte dos painéis envolvem emissões de carbono. Isso significa que, embora a longo prazo essa fonte de energia seja benéfica para o meio ambiente, é necessário considerar sua pegada de carbono inicial.

Apesar desses impactos, as usinas fotovoltaicas continuam a ser uma das opções de energia mais sustentáveis. Com o planejamento adequado, como a escolha de locais menos sensíveis ecologicamente e a implementação de tecnologias mais limpas, é possível mitigar esses impactos e maximizar os benefícios ambientais dessa forma de geração de energia.



#### **14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Os parâmetros, requisitos e diretrizes apontados nos estudos preliminares, evidenciaram que a solução descrita mencionada, ou seja, o Registro de Preços, com o objetivo de futuras aquisições e instalações de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica do tipo On-grid, em estrutura carport, visando a compensação de créditos nas unidades consumidoras do Ministério Público do Estado da Paraíba (MPPB), mostra-se possível, bem como, diante do exposto, declara-se, em obediência ao princípio da razoabilidade, ser viável o presente objeto.

#### **15 ANÁLISE DE RISCOS**

Encontra-se ilustrado adiante (ANEXO IV), o mapa dos riscos que poderão comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.



## TERMO DE REFERÊNCIA (Especificações Técnicas Mínimas)

Termo de referência, cujo objetivo é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a instalação de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica, do tipo On-grid, **em estrutura CARPORT**, para compensação dos créditos em unidades consumidoras do Ministério Público do Estado da Paraíba (MPPB), incluindo elaboração de projeto executivo, aprovação deste junto a concessionária de energia local, como também fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento, treinamento da equipe técnica e projeto as built.

### 1. DO OBJETO

Este Termo visa o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a instalação de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica, do tipo On-grid, **em estrutura CARPORT** para compensação dos créditos em unidades consumidoras do Ministério Público do Estado da Paraíba (MPPB), incluindo elaboração de projeto executivo, aprovação deste junto a concessionária de energia local, como também fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento, treinamento da equipe técnica e projeto as built (Solução completa).

**A execução dos serviços para cada CONTRATAÇÃO, está detalhada no Cronograma Físico-Financeiro – Modelo de Referência/Contrato (ANEXO III), elaborado para um período de 90 (noventa) dias corridos para usina com potência total de até 100kWp e de 120 (cento e vinte) dias corridos para Usina com potência total acima de 100 kWp. Este cronograma serve como referência na distribuição dos percentuais relativos aos prazos e desembolsos financeiros, reiterando que o prazo de execução será contado a partir do primeiro dia útil do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviços.**

O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba - (DOEPB), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade na prorrogação (condições e preços permaneçam vantajosos), tendo como ÓRGÃO GERENCIADOR o Núcleo de Registro de Preços desta Instituição.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO



Trata-se de iniciativa que tem por justificativa principal a necessidade de aprimorar cada vez mais a eficiência dos serviços prestados pelo Ministério Público da Paraíba, principalmente em razão do investimento em energia renovável (sistema fotovoltaico), o que possibilita ao órgão a dinamização de seus recursos orçamentários e financeiros, a partir da destinação intensificada a ações voltadas à sociedade, além de agregar valor às atividades institucionais alinhadas à gestão ambiental responsável e sustentável.

A instalação de usinas fotovoltaicas representa uma medida de eficiência energética com o intuito de diminuir o montante de energia elétrica demandado e, portanto, reduzir despesas.

Além do benefício energético econômico advindo da utilização da energia solar fotovoltaica, há de se mencionar os aspectos de sustentabilidade dessa fonte alternativa.

A energia solar é renovável e com disponibilidade infinita, além de não emitir poluição ou gases de efeito estufa.

Ainda, a energia solar é a melhor fonte renovável de energia elétrica, tornando o empreendimento mais sustentável, reduzindo o seu impacto ao meio ambiente, assim como incentivará a outros órgãos e usuários a implantarem sistemas fotovoltaicos semelhantes.

Sistemas fotovoltaicos exigem pouca manutenção e têm uma longa vida útil, o que torna o investimento inicial altamente vantajoso a longo prazo. A instalação desses sistemas também pode servir como um exemplo positivo para a comunidade, incentivando a adoção de práticas sustentáveis por parte da população e de outras instituições. Finalmente, a adoção de tecnologia avançada pode melhorar a eficiência energética e reduzir os custos operacionais, contribuindo para um uso mais racional e eficiente dos recursos públicos.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência.

Os serviços deverão ser realizados com presteza e qualidade técnica, entregando os produtos em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida em contrato em especial, descrição das normas, dos serviços, das atribuições, das responsabilidades e dos relatórios, e de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido pelo FORNECEDOR.

O presente objeto fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 43.759/2023 e demais legislações vigentes aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas e nas demais prescrições legais aplicáveis a presente demanda.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Trata-se de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica, do tipo On-grid, **em estrutura CARPORT**, para compensação dos



créditos em unidades consumidoras do Ministério Público do Estado da Paraíba, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação do sistema, efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento da equipe técnica e projeto as built.

**Os sistemas a serem registrados e eventualmente implantados (contratados) poderão ser instalados nas Sedes deste Órgão ministerial localizadas em todo o estado da Paraíba.**

O objeto da licitação tem a natureza **de serviço comum de engenharia, por não possuir complexidade técnica e operacional na execução da atividade.**

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O escopo do registro de preços, referente à unidade de geração de energia solar fotovoltaica, a ser implantada **em cada sistema (em cada contratação)**, compreenderá os seguintes itens:

- Elaboração de projeto executivo, incluindo dimensionamento, memórias de cálculo, desenhos, especificações técnicas de materiais e equipamentos e os demais documentos necessários e suficientes para caracterizar todos os serviços necessários à execução da instalação;
- Aprovação do projeto e do pedido de acesso junto à concessionária de energia elétrica e demais aprovações necessárias para a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- Fornecimento de todos os materiais de instalação (cabos, inversores, painéis fotovoltaicos, estruturas de fixação, terminais, conectores, estruturas carport etc.);
- Execução dos serviços de montagem e instalação, bem como as demolições e recomposições de pisos, revestimentos e pintura.
- Configurações, testes, comissionamento, entrega técnica das instalações, treinamento operacional e monitoramento remoto.
- Elaboração de projeto "As Built".

#### **4. REQUISITOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Serão considerados plenamente aceitáveis as propostas cujos preços unitários dos serviços estejam **iguais ou abaixo dos custos unitários** previstos pelo Departamento de Engenharia e Manutenção Predial do MPPB, conforme Planilha Orçamentária – Proposta de Preços (ANEXO II), acompanhada das especificações técnicas dos equipamentos e estrutura a serem instalados (**FABRICANTE, MODELO, POTÊNCIA E GARANTIAS/ COMPROVANTES DAS CERTIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO PRESENTE TR**).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

Em hipótese alguma serão aceitáveis preços unitários acima do limite aqui definido, sendo desclassificadas as propostas que incidirem nesta inconformidade.

Será considerado como preço unitário inexecutável, o preço unitário inferior a 75% do valor orçado pela Administração, salvo o que for demonstrado ser praticável a partir de prova documental.

O objeto deste Termo de Referência será constituído pelo fornecimento de soluções completas e integradas para instalações de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, estrutura, insumos e serviços necessários para sua montagem e ativação, bem como as demolições e recomposições de pisos, revestimentos e pintura.

O presente REGISTRO DE PREÇOS deverá obedecer todas as leis e resoluções vigentes relativas aos critérios de sustentabilidade.

A proposta final deverá ser apresentada, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, no qual contenha Razão Social/CNPJ e endereço/telefone/e-mail, de forma clara e detalhada, com os valores unitários e totais dos itens do lote, observando o valor máximo fixado no TR, devidamente datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante.

A proposta deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada das especificações técnicas dos equipamentos e estrutura a serem utilizados, **inclusive com os comprovantes das certificações mínimas exigidas**, de acordo com os quantitativos constantes na Planilha Orçamentária – Proposta de Preço (ANEXO II). Os preços propostos deverão estar inclusos os gastos com despesas, salários, taxas, tributos em geral, materiais, seguros ou quaisquer ônus que incidam ou venham incidir no objeto contratado.

A proposta deverá ter prazo de, no mínimo, **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

Antes da formalização da Ata de Registro de Preços, bem como de seus respectivos contratos e aditivos, deverá ser verificada a regularidade fiscal do licitante vencedor, serem consultados o Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de empresas Punidas (Cnep), além de ser solicitado as emissões das certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-se tais documentações ao respectivo procedimento administrativo.

#### **4.1 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA O REGISTRO DE PREÇOS**

O dimensionamento dos quantitativos a serem registrados e eventualmente implantados foram baseados na capacidade dos estacionamentos das Sede do MPPB, livres de sombreamento, além das limitações impostas pelas possibilidades de conexão com a rede da concessionária. Analisou-se também, os históricos de consumo de energia elétrica período 2023 e 2024 das unidades do MPPB.

**A unidade de medida do Objeto será Kwp, até o limite de 300kwp**, de acordo com as condições e viabilidade de instalação em cada prédio do MPPB, levantada pela



Contratada ou indicado pelo Órgão, bem como da disponibilidade orçamentária do Órgão.

### **LOTE ÚNICO**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade (kWp)</b>
1	Instalação de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica, do tipo On-grid, <b>em estrutura CARPORT</b> , para compensação dos créditos em unidades consumidoras do Ministério Público do Estado da Paraíba (MPPB), incluindo elaboração de projeto executivo, aprovação deste junto a concessionária de energia local, como também fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento, treinamento da equipe técnica e projeto as built. Conforme especificações.	<b>300</b>

Cada consumo exigirá a formalização de um contrato conforme as regras definidas neste Termo de Referência. A vigência do contrato começará na data da ordem de serviço e seguirá as seguintes diretrizes:

- **USINA COM POTÊNCIA TOTAL DE ATÉ 100KWP – 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS**
- **USINA COM POTÊNCIA TOTAL ACIMA DE 100 KWP - 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS CORRIDOS**

## **4.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (CONTRATAÇÃO)**

### **4.2.1 CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS TRABALHOS**

Todos os Estudos deverão ser planejados e concebidos de forma a utilizar as novas tecnologias de materiais existentes no mercado, com a finalidade de execução no menor tempo possível, atentando para a funcionalidade, a economia e a eficiência energética, observados os termos e condições constantes no presente termo.

O objeto deste Termo de Referência será constituído pela contratação de empresa para o Registro de Preços, com o objetivo de futuras aquisições e instalações de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica do tipo On-grid, em estrutura de **CARPORT**, visando a compensação de créditos nas unidades consumidoras do Ministério Público do Estado da Paraíba (MPPB), com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação do sistema, elaboração de projeto executivo e efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento da



equipe técnica e projeto as built.

Os Projetos deverão considerar que serão implantados em uma Edificação, já construída, em funcionamento. Estes deverão prever que as implantações serão executadas com a edificação em funcionamento, onde poderá ser programada a paralisação parcial e localizada de ambientes.

Os projetos deverão ser executados em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), da Prefeitura local e das normas de concessionárias de serviços públicos.

Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer rigorosamente a todas as Normas Brasileiras atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.

A Contratada deverá adotar soluções que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação;

Os projetos deverão estar harmonizados com a arquitetura da edificação, observando a não interferência entre elementos dos diversos sistemas e considerando as facilidades.

A relação de serviços e equipamentos, deverá ser apresentada anexa ao memorial descritivo, sendo informados de maneira clara e precisa, com os correspondentes quantitativos, unidades de medição.

A Contratada deverá providenciar junto ao Conselho Regional competente, as Anotações de Responsabilidade Técnica, referentes a todas as atividades técnicas objeto deste Termo de Referência.

A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas.

Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da Contratada, através dos Responsáveis técnicos. E a empresa contratada, através de seu responsável técnico, se responsabilizará por todas as modificações que sejam necessárias à sua aprovação.

Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto deverão ser submetidos à avaliação do Contratante.

A aprovação do Projeto não eximirá os seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

#### **4.2.2 APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

Os projetos deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa, completa e limpa, deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas, em modelos de pranchas nos formatos padrões de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

impressão (Série A), cuja versão final deverá ser entregue em 3 vias assinadas.

Os documentos a serem entregues para aprovação de órgãos externos, devem ser apresentados atendendo as condições estabelecidas pelos mesmos.

Documentos em Formatos A4 devem ser impressos e encadernados. Os formatos maiores que A4 devem ser devidamente dobrados e organizados em cadernos com capa, sumário, ART'S e folhas plásticas (envelopes plásticos grossos) com capacidade para formato A4 e espiral.

Os documentos devem conter capa, carimbo, tábua de revisões espaços com as devidas aprovações e assinaturas.

A Representação Gráfica dos projetos deverá ser desenvolvida em softwares, aplicativos das áreas de Engenharia e Arquitetura, e adotadas as escalas conforme exige o grau de clareza e entendimento perfeito que o desenho requer para sua execução plena e correta, conforme aprovação do CONTRATANTE representado pela Diretoria Administrativa do Ministério Público da Paraíba, através do Departamento de Engenharia e Manutenção Predial (DEMP).

Será obrigatória a utilização de tecnologia de modelagem de informação da construção – BIM (Building Information Modeling) – nos projetos contratados, com objetivo de conferir maior previsibilidade e memória técnica das unidades projetadas (existentes ou não).

Os memoriais, especificações, relação e quantitativos de serviços deverão ser apresentados impressos em papel A4.

Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues ao Contratante em três vias impressas. As folhas deverão ser numeradas, tituladas, datadas, rubricadas e assinadas pelo Responsável técnico.

Os projetos elaborados em tecnologia BIM, deverão ser exportados e entregues em formato compatível com o DWG AUTOCAD (não entregar “versão educacional”), na versão utilizada pelo Departamento de Engenharia (atualmente 2011). Deverão ser utilizadas escalas compatíveis com as do Projeto Arquitetônico.

Também deverão ser entregues os documentos em formato PDF.

Quando os projetos forem desenvolvidos em outras plataformas BIM, deverão ser fornecidos os arquivos originais dos programas utilizados e ainda os arquivos em formato IFC para visualização pela Contratante, representada pelo Departamento de Engenharia.

Os arquivos em PDF serão entregues nos formatos padrões de impressão (Serie A) e em formato A4 devidamente assinados e rubricados pelos responsáveis após conferência final do trabalho por parte do Departamento de Engenharia do MPPB.

Os arquivos de texto e de planilha deverão ser executados obrigatoriamente em aplicativo Libreoffice Writer, extensão “odt” e Libreoffice Calc extensão “ods” respectivamente. Não serão aceitas planilhas sem as fórmulas de cálculo interno.

A Contratada deverá fornecer mídia eletrônica dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos, inclusive em PDF devidamente relacionados e identificados.

O formulário da Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho Regional competente, será preenchido pelo Responsável Técnico do serviço, sem



rasuras, de acordo com as instruções estabelecidas pelo referido Conselho. As despesas decorrentes de taxas, registros, anotações e similares, são encargos da empresa contratada, e devem ser consideradas em seu preço. Não serão recebidos projetos e orçamentos sem registros e anotações dos profissionais que os tenha elaborados.

### **4.2.3 CONTEÚDO**

#### **4.2.3.1 Projeto executivo para implantação de Sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica**

O desenvolvimento dos projetos de geração fotovoltaica consiste em dimensionar o Sistema Fotovoltaico Interligado à Rede, que visa injetar energia na respectiva rede durante o dia onde há insolação para produção de energia elétrica por meio de módulos fotovoltaicos como Sistema de Compensação de Energia Elétrica.

O Projeto conterá as informações sobre características locais como dados solarimétricos e análise de sombreamento ao sistema, também com todo estudo, dimensionamento e simulações de produção de energia.

Para elaboração do projeto executivo a CONTRATADA deverá realizar conferências das medidas in loco, e uma análise prévia das instalações civis, elétricas e de SPDA, entre outros quando necessário, com elaboração de relatório técnico com indicação das eventuais adaptações necessárias, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar.

O levantamento deverá abranger todas as informações necessárias que subsidiarão a instalação do sistema de energia solar, incluindo a localização mais adequada, a demanda energética, as dimensões, localizações e dimensionamentos das estruturas.

Os projetos do sistema fotovoltaico deverão somar a potência aproximada indicada na planilha de quantitativos.

Deverão ser inclusos, dimensionados e detalhados todos os equipamentos, estrutura e componentes do sistema fotovoltaico, tais como: painéis, inversores, sistemas de proteção e surtos, etc;

- Estudo de viabilidade técnica;
- A orientação e inclinação para instalação das estruturas de CARPORT;
- Dados sobre sombreamentos e locais potenciais para instalação dos painéis;
- Detalhamento de materiais e trilha do cabeamento;
- Produção energética demandada e a potência fotovoltaica a ser instalada; e
- A concepção do projeto.

O projeto executivo deverá ser apresentado e aprovado pelo Departamento de Engenharia, e deverá conter:

- Memorial descritivo (descrição geral do sistema, dimensionamentos e memórias



- de cálculo);
- Desenhos executivos (plantas baixas);
  - Especificações técnicas de materiais, estrutura e equipamentos (catálogos);
  - Aprovação do projeto pela Energisa;
  - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional competente do respectivo projeto;
  - Demais documentos necessários para caracterizar todos os serviços necessários à execução da instalação.

#### 4.2.3.2 Sistema Fotovoltaico

Um sistema fotovoltaico para geração de energia elétrica é formado pelos seguintes elementos:

- Módulos fotovoltaicos;
- Estrutura metálica de suporte dos módulos fotovoltaicos;
- Inversor AC/DC;
- Cabos de conexão;
- Dispositivos de proteção CC e CA.

##### 4.2.3.2.1 Módulo fotovoltaico

Os módulos fotovoltaicos deverão ser constituídos de células de silício monocristalino, monofaciais, com potência mínima de **550Wp**. Os módulos deverão ser idênticos, ou seja, com as mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais. Possuir robustas esquadrias de alumínio resistente à corrosão e independentemente testado para suportar altas cargas de vento.

Os módulos adotados deverão dispor das certificações de qualidade: ISO 9001:2008, ISO 14001:2004 and BS OHSAS 18001:2007.

Os módulos fotovoltaicos deverão apresentar elevada eficiência e classificação “**A**” pelo INMETRO. A garantia do produto contra defeitos de fabricação terá duração de **10 anos. A garantia de 10 anos contra defeito de fabricação e 25 anos de até 80% de eficiência.**

Todos os módulos fotovoltaicos devem ser da mesma marca e modelo.

##### 4.2.3.2.2 Inversor

O inversor deverá ser trifásico e do tipo ON GRID, ou seja, projetado para operar conectado à rede da concessionária local de energia elétrica na frequência de 60 Hz;

A potência nominal dos inversores a serem instalados deverá ser no **MÍNIMO acima de 80% da potência total de pico do sistema.**

Os inversores deverão possuir no mínimo um canal de rastreamento de ponto de máxima potência (MPPT – Maximum Power Point Tracker) para conexão dos arranjos de



painéis fotovoltaicos a fim de permitir o melhor aproveitamento de cada arranjo. **A distribuição dos painéis pelos inversores deverá seguir a regra de, pelo menos, um MPPT por face de cobertura.**

Os inversores deverão atender a todos os requisitos e estarem configurados conforme as normas IEC/EN 61000-6-1/61000-6-2/61000-6-3, IEC 62109-1/2, IEC 62116, NBR 16149 e DIN VDE 0126-1-1;

O inversor deverá possuir certificação do **INMETRO, e ser dotado de sistema de segurança AFCI;**

O inversor deverá possuir certificação do INMETRO;

Os inversores deverão possuir display digital local para configuração e monitoramento dos dados de operação e dos parâmetros de controle e proteção;

Os inversores deverão possuir capacidade de monitoramento local e remoto, com e sem fio, e deverão ser compatíveis com rede de supervisão baseada em TCP/IP e Ethernet, disponibilizando, em tempo real, todos os dados referentes às variáveis de entrada e saída (tensões, correntes, potências, etc.), bem como seus parâmetros de configuração e registros de eventos. O acesso para visualização e modificação de configurações deverá ser protegido por protocolos de rede seguros e deverão exigir, no mínimo, acesso por senha.

#### **4.2.3.2.3 – Estrutura para estacionamento tipo Carport**

A estrutura do tipo carport deverá ser em aço galvanizado a fogo para recebimento dos módulos fotovoltaicos. Dimensionada e executada conforme as normas da ABNT.

A contratação inclui a elaboração de projetos, fornecimento e instalação de todos os componentes, equipamentos e serviços necessários ao pleno funcionamento, inclusive obras civis, tais como:

- Demolições, retiradas, aberturas, rasgos e remoções de pavimentos;
- Fundações;
- Aterramentos;
- Recomposição de pavimentos;
- Pintura de vagas de estacionamento;
- Placas de identificação de altura para vagas de estacionamentos;
- Pintura anticorrosiva e protetora.

A estrutura deverá ser dimensionada e executada guardando similaridade com o modelo indicado em anexo (**ANEXO V**), com linha tripla de módulos fotovoltaicos, em modo retrato, ficando a critério da Empresa, propor, caso julgue pertinente, pequenas alterações, as quais deverão ser submetidas à prévia aprovação da fiscalização.

O vão-livre entre os pilares estruturais deverá ser de no mínimo 5(cinco) metros, a cada duas vagas de estacionamento.

Entre os vãos dos módulos instalados, deverá ser realizada a vedação, com material adequado, promovendo isolamento e total estanqueidade.



As fundações deverão ser dimensionadas e executadas, conforme as Normas da ABNT. Deverão ser em concreto armado e a cota final das bases ficar nivelada ao pavimento existente. (inclusive projeto e ART)

### **Estrutura de Fixação**

As estruturas de suporte deverão estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123/1988 e a ambientes de corrosão, a depender da localização da instalação do sistema, em conformidade com a ISO 9223 e EN 12944-2. Os procedimentos de instalação deverão preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral; deve-se ainda aplicar materiais vedantes, a fim de eliminar quaisquer tipos de infiltração de água no interior.

#### **4.2.3.2.4 Dispositivos de Proteção CC e CA**

Para a proteção dos equipamentos do sistema, das instalações e das pessoas, serão incorporados aos circuitos CC (Corrente Contínua) e CA (Corrente Alternada) os seguintes dispositivos:

- Circuito de Corrente Contínua:
  - DPS (Dispositivo de Proteção Contra Surto);
  - Seccionadora.
  
- Circuito de Corrente Alternada:
  - DPS (Dispositivo de Proteção Contra Surto);
  - Disjuntores Termomagnéticos;

Todos os equipamentos serão condicionados em quadros elétricos com proteção de intempéries, devidamente sinalizados, para a proteção e instrução de pessoal autorizado, quanto às manobras de operação dos dispositivos de proteção, em caso de manutenções futuras.

#### **4.2.3.2.5 Condutores e eletrodutos**

Todos os condutores serão de cobre e quando instalados ao tempo, devem ser resistentes a intempéries e à radiação UV.

O circuito entre a série de módulos e a entrada CC do inversor, será composto por cabos preparados para ambientes externos com secção mínima de 6 mm<sup>2</sup>. Serão utilizados conectores do tipo MC4, concebidos especificamente para utilização em sistemas fotovoltaicos para interligar os módulos um ao outro em série e/ou paralelo no circuito. Os módulos fotovoltaicos já saem de fábrica com um cabo e conectores MC4,



assim como a entrada CC do inversor já é preparada para este tipo de conector, o que melhora a qualidade da instalação, facilita a conexão entre módulos e apresentam melhor durabilidade quando expostos às condições climáticas típicas de sistemas fotovoltaicos.

Os circuitos serão condicionados em eletrodutos e os cabos serão de cobre isolado tipo HEPR 0,6/1 kV de tensão nominal não inferior a 1000V de isolamento.

#### **4.2.3.2.6 Treinamento:**

A CONTRATADA deverá realizar uma turma de treinamento para a equipe técnica com o objetivo de capacitar esses profissionais para a operação, manutenção, gerenciamento e monitoramento dos sistemas. A duração do treinamento deverá ser de 5(cinco) horas, sendo distribuído com 3 (três) horas teóricas e 2 (duas) horas práticas. A parte teórica poderá ser realizada por meio de Plataforma de Reunião online através de videoconferência, em data a ser acordada entre a CONTRATADA e a Fiscalização. A parte prática deverá ser realizada in loco, no local da instalação, após a entrada em operação da unidade de geração fotovoltaica implantada, em data a ser acordada entre a Contratada e a Fiscalização. O programa do treinamento deverá ser aprovado previamente pelo CONTRATANTE, e deverá estar coerente com os equipamentos instalados. O treinamento deverá ser dividido em duas partes, sendo uma delas podendo ser realizada remotamente através de videoconferência, em local disponibilizado pelo CONTRATANTE, e a outra, de caráter totalmente prático, deverá ser feita no local de instalação do sistema. O treinamento deverá ser realizado para uma turma única, capacidade máxima de 6,0 (seis) participantes, indicadas pelo CONTRATANTE.

#### **4.2.3.2.7 Comissionamento:**

Deverá ser realizada a inspeção visual e termográfica, conforme a seguir:

- a) Deverá ser realizada inspeção visual das estruturas metálicas, módulos, conectores e quadros;
- b) Mediante uma câmera termográfica e com o gerador fotovoltaico operando normalmente (conectado à rede), deverá ser observada a temperatura dos módulos fotovoltaicos, registrando a diferença de temperatura entre a célula mais quente e a mais fria, e também qualquer temperatura absoluta próxima ou maior que 100° C; e
- c) Deverá ser realizada também avaliação termográfica inicial dos quadros elétricos.
- d) Todos os registros termográficos deverão fazer parte do relatório de comissionamento, registrando o estado inicial da instalação.

#### **4.2.3.2.8 A avaliação de desempenho:**

- a) O princípio do teste consiste em observar as condições durante a operação real do sistema, a energia efetivamente fornecida à rede elétrica e comparar com a energia estimada conforme dimensionada em projeto a ser fornecida pelo sistema;
- b) O período de registro deverá englobar desde o nascer até o pôr do Sol e os valores de



irradiação solar, registrados com periodicidade menor ou igual a 1 (um) minuto;

c) Ao final desse teste, deverá ser plotado gráfico das medições de desempenho pela Irradiação Solar bem como apresentar o desempenho médio do sistema.

#### **4.2.4 ETAPAS DE EXECUÇÃO**

Os serviços e projetos serão desenvolvidos em etapas sucessivas, sendo: Estudo de viabilidade técnica, Projeto executivo, implantação do Sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica, comissionamento e treinamento.

##### **4.2.4.1 - 1ª Etapa**

- **Estudo de viabilidade técnica financeira**

Estudo de viabilidade técnica financeira nas unidades consumidoras na área de cobertura da Energisa Paraíba, para implantação da usina fotovoltaica nos locais estabelecidos, para geração distribuída através de compensação dos créditos em outras unidades consumidoras dentro das respectivas áreas de cobertura, visando o melhor retorno financeiro. Nesta etapa deverão ser apresentados os serviços relacionados abaixo:

- Detalhamento do consumo do usuário;
- Detalhamento da disponibilidade do recurso solar, do ambiente e do local (estudo de sombreamento);
- Apresentação e análise das soluções possíveis (cenários), abordando aspectos técnicos, econômicos, ambientais e regulatórios;
- Proposição da melhor solução;
- Análise econômico-financeira (VPL, TIR, Payback descontado) da solução proposta.

- **Projeto Executivo**

Deverá conter o conjunto de todos os elementos necessários e suficientes à execução completa do serviço, de acordo com as normas técnicas da ABNT pertinentes. Dimensionando o sistema de geração de energia solar, o projeto dos sistemas de carport e suporte, projeto de obras preparatórias de adequação (inclusive fundações e aterramento) e planejamento de obras civis preparatórias. Nesta etapa deverão ser apresentados os serviços e projetos relacionados abaixo:

- Projetos executivos;
- Especificação de materiais e serviços;
- Memorial descritivo;



- Memória de Cálculo (quando solicitado);
- Projeto e memorial descritivo da estrutura carport, inclusive ART/RRT;
- Aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços (quando for o caso);
- Anotações de Responsabilidade Técnica emitidas pelo Conselho Regional competente dos responsáveis técnicos (quando não entregue anteriormente).

#### **4.2.4.2 - 2ª etapa:**

- **Instalação estrutura CARPORT**

- a) Fornecimento de todos os materiais da estrutura carport ;
- b) Realização das adequações, obras civis e elétricas, tais como: demolições, escavações, fundações, recomposição de pisos, demarcações de vagas e pinturas;
- c) demarcação de vagas de estacionamento;
- d) Execução de todos os serviços de montagem e instalação;

#### **4.2.4.3 - 3ª etapa:**

- **Instalação Sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica**

- a) Fornecimento de todos os materiais de instalação (cabos, inversores, painéis fotovoltaicos, estruturas de fixação, terminais, conectores, etc.);
- b) Realização das adequações civis e elétricas, se necessárias, tais como:

- Alterações no padrão de entrada de energia;
- Alterações nas infraestruturas existentes;
- Adequação de ambiente para instalação de inversores e quadros;

- c) Execução dos serviços de montagem e instalação;

#### **4.2.4.4 - 4ª etapa:**

- **Aprovação, comissionamento e treinamento**

- a) Aprovação da montagem pela concessionária;
- b) Configurações, testes, comissionamento, entrega técnica das instalações, treinamento operacional e monitoramento remoto;
- c) Elaboração de projeto "As Built";



d) Manual de operação e manutenção.

#### **4.3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

Como requisitos mínimos para participar do procedimento licitatório de forma a atender o objeto desta demanda, as empresas legalmente habilitadas para a execução de serviços na área de engenharia com registro no Conselho Regional competente, deverão atender às exigências constantes deste Termo, e:

**4.3.1** Possuírem objeto social compatível com as exigências em questão;

4.3.1.1 CERTIDÃO DE REGISTRO datada em 2025 junto ao Conselho Regional competente, da empresa licitante, dentro do prazo de validade, contendo objeto social compatível(is) ou superior(es) com atividade relacionada no objeto do certame e descrição de seu(s) responsável(is) técnico(s).

4.3.1.2 **Capacidade técnico-operacional:** Comprovação de aptidão da licitante para executar o objeto desta licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado serviço(s) **compatível(is) ou superior(es)** em características e quantidades com o objeto da presente licitação **(instalação de Sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica, em estrutura de CARPORT, com capacidade mínima de 50 kWp)**.

Na verificação, será admitida apresentação de mais de um atestado desde que as parcelas de relevância tenham sido executadas e guardem proporção com a dimensão e complexidade dos serviços atestados objeto da licitação, não aceito para efeito de capacidade técnico-operacional e técnico profissional serviço de estruturas de menor complexidade, a exemplo de fotovoltaica de telhado em edificação e/ou usina de solo.

4.3.1.3 **Capacidade técnico-profissional:** Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional habilitado, detentor de um (1), ou mais, Certidão(ões) de Acervo Técnico, devidamente registrado(s) no Conselho Regional competente de sua jurisdição, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o profissional habilitado executado serviço(s) **compatível(is) ou superior(es)** em características com o objeto da presente licitação **(instalação de Sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica, em estrutura de CARPORT com capacidade mínima de 50 kWp)**.

4.3.1.3.1 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do(a): 1) Contrato Social, se sócio, ou 2) Registro em



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

Ficha ou Livro de Empregados, ou 3) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo, nas duas últimas hipóteses, estar obrigatoriamente acompanhada do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED e da última competência da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP (relatório, guias de pagamento e protocolo de envio) ou 4) Declaração ou Termo de compromisso de vinculação futura do profissional indicado, caso a licitante venha a ser vencedora do certame, acompanhada de anuência do profissional no documento exigido, ou 5) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum.

4.3.1.4 A substituição do(s) profissional(is) indicado(s) na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, somente será admitida quando for realizada por profissional(is) com experiência(s) equivalente(s) ou superior(es) e dependerá de prévia aprovação do Departamento de Engenharia e Manutenção Predial do Órgão.

4.3.1.5 O profissional indicado na proposta que assumirá a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, terá a função de supervisionar as atividades de forma a garantir a qualidade e a boa execução das mesmas.

4.3.1.6 Estarem em conformidade com as exigências reguladas pela Lei das Licitações nº 14133/2021.

4.3.1.7 Estarem em dia com todas as suas obrigações legais e trabalhistas.

4.3.1.8 Não haverá critérios de sustentabilidade a serem seguidos, nem exigência de amostras.

#### **4.4 DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL**

Os seguintes documentos ficarão a disposição da empresa contratada, a fim de subsidiar a elaboração dos Projetos:

a) Demonstrativo de consumo/despesa de energia elétrica do MPPB.

Os Projetos e demais documentos existentes, referentes à área objeto de intervenção, estarão à disposição da Contratada, que se responsabilizarão por quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento dos serviços.

#### **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 DA ABRANGÊNCIA:



## **REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços deverá ser firmado com Empresa especializada na área de engenharia com registro no Conselho Regional competente, e ter disponibilidade de profissionais Habilitados, nas modalidades envolvidas, com registros nos respectivos Conselhos Regionais Competentes.

## **CONTRATAÇÃO**

Deverão ser observados os seguintes aspectos nas eventuais e futuras contratações:

- A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de instalações e aparelhagem adequados, para a elaboração dos projetos e execução do objeto;
- A CONTRATADA deverá agendar reunião com o Departamento de Engenharia do MPPB, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** a partir da assinatura da Ordem de Serviços, para definição das diretrizes dos elementos técnicos a serem adotados;
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- O responsável técnico deverá realizar visita ao local dos serviços/obra, para que tenha condições de avaliar toda a complexidade e as exigências dos projetos e serviços que serão desenvolvidos;
- A CONTRATADA deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução dos serviços/obra, manutenção, durabilidade e as normas técnicas pertinentes;
- A aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, através dos Responsáveis técnicos;
- A CONTRATADA deverá encaminhar o estudo de viabilidade econômica das compensações e o Projeto executivo, ao Departamento de Engenharia do MPPB, o qual ficará responsável pela aceitação;
- O Departamento de Engenharia do MPPB fará toda a verificação e avaliação dos projetos para posterior aprovação;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

- A CONTRATADA se responsabilizará por todas as modificações que sejam necessárias à sua aprovação;
- A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos de dúvidas geradas durante a execução do serviço/obra. A CONTRATANTE poderá solicitar parecer técnico ou detalhamento complementar para garantir a perfeita execução da obra;
- A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar a memória de cálculo dos respectivos projetos, a fim de verificação dos dimensionamentos;
- Todos os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas técnicas pertinentes e vigentes; especificações e orientações previstas na ABNT; nas Leis Federais, Estaduais e Municipais; na Legislação Ambiental, de Segurança do Trabalho, da Previdência Social; nas normas do Corpo de Bombeiros; nas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho; e nas Instruções e Resoluções dos Órgãos técnicos competentes; sempre que necessário;
- A CONTRATADA será obrigada a demolir e/ou refazer os serviços em desacordo com as especificações deste Termo, com as orientações do projeto executivo, a boa técnica e as normas técnicas atuais e vigentes, ficando as despesas deles decorrentes às suas expensas;
- A CONTRATADA deverá recuperar todas as partes eventualmente danificadas em razão da execução das instalações;
- A CONTRATADA deverá prestar os serviços de modo a não interferir nos ambientes de trabalhos do MPPB, e deverá depositar os materiais e equipamentos em local previamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO, responsabilizando-se integralmente pela guarda destes;
- A CONTRATADA deverá designar preposto, mantê-lo durante o período de execução dos serviços, informando nome, RG e CPF, bem como telefones fixo e móvel para contato, em até 15 (quinze) dias CORRIDOS antes da data indicada na Ordem de Serviços;
- Nas ocasiões em que houver substituição, deverá ser indicado novo preposto, no prazo máximo de 05 (cinco) horas, observando-se as condições do subitem imediatamente acima.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

## **6. VISTORIA FACULTATIVA (REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO)**

Poderão ser realizadas visitas técnicas, mediante agendamento antecipado com o Departamento de Engenharia do MPPB, através do e-mail **engenharia@mppb.mp.br** ou **telefone (83) 2107-6029**, a fim de que as empresas interessadas conheçam as instalações e sistemas do Ministério Público do Estado da Paraíba – MPPB.

A vistoria não é obrigatória, mas não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas neste Termo de Referência e instrumento convocatório. Caso a licitante não execute a vistoria, a mesma deverá apresentar Declaração de Conhecimento das Condições, subscrita pelo representante legal da empresa, a qual deverá ser apresentada na documentação de Habilitação, nos termos do Art. 62, § 3º da Lei 14.133/2021, informando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

## **7. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

Os sistemas poderão ser instalados nos estacionamentos nas diversas sedes do MPPB, localizadas em todo o estado da Paraíba;

<b>EDIFICAÇÃO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
	<b>CAPITAL</b>
ANEXO IV – DMAP E DTVE	Rua 13 de Maio, 663, Centro, João Pessoa/PB. CEP 58.013-072 (ANEXO IV)
PROMOTORIA DE MANGABEIRA	R. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa-PB. CEP: 58055-000
Promotoria de Justiça de João Pessoa – Combate aos Crimes Contra a Ordem Tributária – CIRA	Rua Rodrigues Chaves, 65, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58011-040
	<b>DEMAIS LOCALIDADES</b>
PROMOTORIA DE ÁGUA BRANCA	Rua Antonio Tiburtino de Souza, sn, Bairro Gualterina Alencar Vidal. CEP 58748-000
PROMOTORIA DE ALAGOA GRANDE	Rua Ernani Cavalcante Chaves, s/n, Conjunto CEHAP I, CEP: 58.388-000, Alagoa Grande/PB
PROMOTORIA DE ALHANDRA	R. Creuzonice Januário Nunes, sn, Centro, Alhandra/PB. CEP: 58.320-000
PROMOTORIA DE ARARUNA	Rua Tabelaio Antônio Carneiro, s/n – Centro, Araruna/PB – CEP: 58.233-000
PROMOTORIA DE BANANEIRAS	Rua Antônio Vaz de Oliveira,s/n, Conj. Major Augusto Bezerra, Bananeiras/PB – CEP: 58.220-000
PROMOTORIA DE CABEDELO	R. Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Formosa – CEP: 58310-000
PROMOTORIA DE CAJAZEIRAS	Rua Comandante Vital Rolim, s/n, Centro. Cajazeiras/PB – CEP:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**PROCESSO N.º 001.2025.023034**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

	58.900-000
PROMOTORIA DE CAMPINA GRANDE	Rua Promotora Terezinha Lopes de Moura, s/n – Liberdade Campina Grande/PB - CEP: 58.410-064
PROMOTORIA DE CATOLÉ DO ROCHA	Rua Presidente João Pessoa, s/n – centro. Catolé do Rocha/PB – CEP: 58.884-000
PROMOTORIA DE CONCEIÇÃO	Rua Antônio Gonzaga, s/n – Centro. Conceição/PB – CEP: 58.970-000
PROMOTORIA DE CUITÉ	Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro Cuité/PB – CEP: 58.175-000
PROMOTORIA DE ESPERANÇA	Rua Joaquim Virgulino, 756 – Centro, Esperança/PB. CEP: 58.135-000
PROMOTORIA DE GUARABIRA	Praça Nossa Senhora da Luz, 76 – Centro. Guarabira/PB – CEP: 58.200-000
PROMOTORIA DE INGÁ	Rua Prefeito Francisco Souza Rangel, s/n, Jardim Farias, Ingá/PB. CEP: 58.380-000
PROMOTORIA DE ITAPORANGA	Rua Manoel Moreira Dantas, 27 – Bairro Xiquexique, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000.
PROMOTORIA DE MAMANGUAPE	Rua Walfredo de Almeida e Silva, Bairro do Areal, às margens da PB-057, Mamanguape/PB. CEP 58280-000
PROMOTORIA DE MONTEIRO	Rua Dr. Gilverson de Araújo Cordeiro, 97 – Centro, Monteiro/PB – CEP: 58.500-000
PROMOTORIA DE PATOS	Rua Severino Lustosa Morais, 222 Bairro Ana Leite, PB 222, Patos/PB – CEP 58.706-575
PROMOTORIA DE QUEIMADAS	Rua José Braz de França, 160, Centro, Queimadas/PB. CEP: 58.475-970
PROMOTORIA DE SOUSA	Rua Haroldo Nazaré, s/n – Edifício Antônio Mariz – Gato Preto, Sousa/PB – CEP: 58.809.005.
PROMOTORIA DE SUMÉ	Rua Antônio Rodrigues dos Santos, s/n, Centro (conf. Habite-se). Ou Trav. Art. Miguel Guilherme, 104 (esquina). CEP: 58.540-000

## 8. PRAZOS(REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO)

O prazo de cada contratação, para execução e entrega dos serviços de estudo de viabilidade técnica, Projeto Executivo, aprovação junto à concessionária, implantação da usina, comissionamento e treinamento, será de ACORDO COM A POTÊNCIA INSTALADA, obedecendo às tabelas abaixo:

O prazo de execução e entrega da usina com **Potência total de até 100kWp** será de **90 dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviços, sendo facultado o cumprimento antecipado:**

ETAPAS DE EXECUÇÃO		PRAZO DE EXECUÇÃO
<b>1ª Etapa – Estudo de viabilidade técnica e Projeto executivo</b>	Análise e aprovação dos estudos de viabilidade e simulações	7 dias



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**PROCESSO N.º 001.2025.023034**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

	Projeto executivo	8 dias
	Aprovação dos Projetos junto a concessionária	20 dias
<b>2ª Etapa – Instalação estrutura CARPORT</b>	Fornecimento e instalação da estrutura carport (escavações, fundações, montagem de estrutura metálica, recomposições de pavimentos)	25 dias
<b>3ª Etapa – Instalação Sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica</b>	Fornecimento e instalação de todos os itens e equipamentos previstos no projeto executivo / Fornecimento e instalação de módulo fotovoltaico na Promotoria de Patos – Potência 550W	20 dias
<b>4ª Etapa – Aprovação, comissionamento e treinamento</b>	Solicitação e entrega de vistoria com toda regularização e aprovação do ponto de conexão	7 dias
	Comissionamento e entrada em funcionamento	2 dias
	Documentação e treinamento	1 dia

O prazo de execução e entrega da usina com **Potência total acima de 100kWp** será de **120 dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento, pela **CONTRATADA**, da **Ordem de Serviços**, sendo facultado o cumprimento antecipado:

<b>ETAPAS DE EXECUÇÃO</b>		<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>
<b>1ª Etapa – Estudo de viabilidade técnica e Projeto executivo</b>	Análise e aprovação dos estudos de viabilidade e simulações	10 dias



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**PROCESSO N.º 001.2025.023034**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

	Projeto executivo	10 dias
	Aprovação dos Projetos junto a concessionária	20 dias
<b>2ª Etapa – Instalação estrutura CARPORT</b>	Fornecimento e instalação da estrutura carport (escavações, fundações, montagem de estrutura metálica, recomposições de pavimentos)	50 dias
<b>3ª Etapa – Instalação Sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica</b>	Fornecimento e instalação de todos os itens e equipamentos previstos no projeto executivo	20 dias
<b>4ª Etapa – Aprovação, comissionamento e treinamento</b>	Solicitação e entrega de vistoria com toda regularização e aprovação do ponto de conexão	7 dias
	Comissionamento e entrada em funcionamento	2 dias
	Documentação e treinamento	1 dias

## 9. PAGAMENTO (REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO)

Considerando que o objeto de cada contratação, abrange várias etapas, o pagamento será realizado através de medições, conforme **Cronograma físico-financeiro – Modelo de Referência / Contrato, Anexo III**, de acordo com os seguintes percentuais:

ETAPAS DE EXECUÇÃO		PERCENTUAL	
		PARCIAL	TOTAL
<b>1ª Etapa – Estudo de viabilidade técnica e Projeto executivo</b>	Análise e aprovação dos estudos de viabilidade e simulações	2,00%	7,00%
	Projeto executivo	2,50%	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**PROCESSO N.º 001.2025.023034**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

	Aprovação dos Projetos junto a concessionária	2,50%	
<b>2ª Etapa – Instalação estrutura CARPORT</b>	Fornecimento e instalação da estrutura carport (escavações, fundações, montagem de estrutura metálica, recomposições de pavimentos, pintura)	30.00%	30.00%
<b>3ª Etapa – Instalação Sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica</b>	Fornecimento e instalação de todos os itens e equipamentos previstos no projeto executivo	40.00%	40.00%
<b>4ª Etapa – Aprovação, comissionamento e treinamento</b>	Solicitação e entrega de vistoria com toda regularização e aprovação do ponto de conexão	10.00%	23.00%
	Comissionamento e entrada em funcionamento	10.00%	
	Documentação e Treinamento	3.00%	

Consideram-se entregues, definitivamente, o estudo de viabilidade técnica, o projeto executivo, quando estiverem aprovados por Servidores do Departamento de Engenharia do MPPB, através da emissão de um breve relatório;

Para realização dos pagamentos citados será necessário que a empresa contratada cumpra todas as exigências estabelecidas neste termo de referência, no Edital, bem como as constantes no instrumento contratual.

De forma a realizar a quitação da primeira medição, será necessário que a Contratada cumpra fielmente as atividades previstas na 1ª Etapa e apresente, a Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços, Projeto Executivo aprovado junto a concessionária, além de todas as certidões de regularidade fiscais elencadas no Edital e no instrumento contratual.

## **10. RECEBIMENTO DO OBJETO (CONTRATAÇÃO)**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

Caberá a CONTRATADA comunicar à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, a conclusão dos serviços, solicitar o Recebimento Provisório dos serviços e, posteriormente, o Recebimento Definitivo;

No caso de rejeição do pedido de recebimento, a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA dará ciência à CONTRATADA, por escrito, das razões da rejeição, solicitando-lhe que sejam corrigidas as deficiências apontadas, ou, no caso de pequenos reparos, emitir o Termo de Recebimento Provisório, com registro de pendências a serem corrigidas, estipulando-se o prazo para sua correção;

Os Termos de Recebimento dos serviços (Provisório e Definitivo) serão emitidos pelo Departamento de Engenharia e Manutenção Predial do Ministério Público da Paraíba;

Não concluídos os serviços dentro do prazo contratual, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas no Edital e no instrumento contratual;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência parte integrante do Edital e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela FISCAL TÉCNICO do Contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

A emissão do Termo Provisório ou Definitivo não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades, definidas no Código Civil e na Lei de Licitações nº 14.133/2021, não excluindo e nem atenuando a responsabilidade civil da CONTRATADA, pela solidez e segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O recebimento provisório ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da última nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de Recebimento Provisório.

O recebimento provisório será realizado pelo FISCAL TÉCNICO do Contrato e pela equipe do Departamento de Engenharia e Manutenção Predial do MPPB, após o comunicado de conclusão dos serviços à Fiscalização pela CONTRATADA, da seguinte forma:

- A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, indicados pela CONTRATADA, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar/relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/21, em 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- Atendidas todas as reclamações do Gestor Contratual e Fiscal da CONTRATANTE, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento dos serviços/ obra;
- Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na edificação;
- Entrega dos seguintes documentos:
  - Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, Conselho competente e FGTS;
  - "As built" dos serviços, e demais exigências do Contrato;
  - Diário dos serviços/obra original; e
  - Certidões negativas de que não pesam sobre o imóvel quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

## **11. ALTERAÇÕES**

### **11.1 REGISTRO DE PREÇOS**

A estimativa inicial do valor a ser registrado e eventualmente contratado deverá servir de base para a elaboração deste Termo de Referência e planejamento orçamentário, contudo, será feita novas pesquisas de preços complementares a fim de estabelecer os valores máximos unitários e totais para a contratação do objeto e para a aceitação da proposta no processo de contratação.

A Ata de Registro de Preços (ARP), poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei N. 14.133/21, especificamente no Capítulo VII, art. 124 e seguintes, desde que ocorra motivo justificado.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (Art. 42 do Decreto Estadual nº 43.759/2023):

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos



legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Quaisquer tributos ou encargos legais, quando ocorridos, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

A oferta de preço inexequível, ratificada pelo fornecedor, é de inteira responsabilidade do mesmo. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.2 Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

1.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1.4 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades participantes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. No caso do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor



não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.1 Para fins do disposto no item 2, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

2.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis.

2.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto acima no item 2 e no subitem 2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **11.2 CONTRATAÇÃO**

O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

### **ADITAMENTOS**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

Os aditivos contratuais contarão com orçamentos específicos detalhados em planilhas em que a definição dos custos unitários dos serviços obedecerá aos seguintes critérios:

- I – Se a alteração contratual contemplar acréscimos ou supressões de serviços constantes do Orçamento do órgão serão adotados os seus preços unitários;
- II – Se a alteração contratual se referir a serviços que não constam no Orçamento do órgão, será observado o mesmo critério utilizado na formação dos preços inicialmente estimados, art. 5º da Instrução Normativa n. 08/2023 – MPPB, de forma combinada ou não.

### REAJUSTE E EQUILÍBRIO

Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 12(doze) meses, salvo disposições em contrário, contados da data do início de vigência deste contrato.

O preço contratado compreende todos os encargos e despesas com mão de obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, civis e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros.

Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

O preço contratado será fixo durante a vigência do contrato, salvo prorrogação do objeto e acréscimos, caso em que os preços contratados, a pedido da contratada, poderão ser reajustados para o próximo período, sujeita a alterações estipuladas pelo mercado ou Governo Federal ou com base na variação acumulada do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) ou na sua impossibilidade, na variação dos indicadores utilizados no orçamento base da presente licitação, desde a data prevista da proposta até a data do adimplemento.

Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos indicadores utilizados no orçamento base da presente licitação.



O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual e, também: não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese; terá como base de incidência da data da apresentação da proposta de preços nesta licitação; caso tenha sido deferido reequilíbrio de preços no período, para o reajuste de preços serão compensados dos percentuais de reequilíbrio.

A periodicidade anual do contrato, nos termos do art. 3º, §1º, da Lei 10.192/01 será contada a partir da data limite para apresentação da proposta de preços relativa a este contrato.

A partir do décimo segundo mês de vigência contratual, especificamente quanto as parcelas ainda não executadas do contrato – saldo contratual – os preços poderão ser reajustados com base na variação de índices oficiais de preços que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos, pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado.

Os preços contratuais não serão reajustáveis em caso de atrasos injustificados por parte da licitante **CONTRATADA**, que influenciem no prazo contratual dos serviços.

## **12. GESTÃO E FISCALIZAÇÕES (ADMINISTRATIVA E TÉCNICA) DA CONTRATAÇÃO**

As contratações eventuais e futuras advindas do objeto deste instrumento deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**A Gestão Contratual será de responsabilidade da Diretoria Administrativa – DIADM, a Fiscalização Administrativa pela Divisão de Contratos e Contratação Direta e a fiscalização Técnica pelo Departamento de Engenharia e Manutenção Predial – DEMP, cumprindo as seguintes atividades que delimitam as suas obrigações:**

Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato e seus aditivos, Termo de Referência, relatórios relacionados à prestação dos serviços;

Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas especificações, normas técnicas e demais elementos fornecidos pelo Ministério Público da Paraíba – MPPB, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA no que diz respeito à adequada e integral prestação dos serviços e ao pleno atendimento às normas



de fiscalização, segurança e de saúde do trabalho relacionadas neste Contrato e nos dispositivos legais pertinentes;

Solicitar, a qualquer tempo, a adoção de providências que julgue necessária à perfeita ação das Fiscalizações, e ao respeito e cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho e à fiel execução do Contrato;

Fiscalizar a execução do presente Contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;

Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;

Atestar as notas fiscais/faturas, quando couber;

Acompanhar o prazo de início e término da execução do Contrato.

A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do MPPB e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por Ofício, ou outro meio eletrônico com certificação de recebimento.

A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A referida contratação poderá ser suspensa por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no procedimento administrativo a que se refere o Contrato, podendo ser retomada, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CONTRATAÇÃO)**

#### **13.1 OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:**

Atentar para que, durante a vigência de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do Contrato que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;

Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a execução do objeto do Contrato, na forma prevista na legislação vigente;

Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas durante a prestação dos serviços;

Certificar a boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu desempenho;

A CONTRATANTE fornecerá todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

A CONTRATANTE deverá garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária à execução do objeto contratual;

Notificar, formal a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no serviço;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**PROCESSO N.º 001.2025.023034**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades ou qualquer débito de sua responsabilidade;

Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, mediante a apresentação das respectivas medições, devidamente discriminadas e atestadas pelo Gestor Contratual, através de crédito em conta-corrente bancária, observando-se as disposições legais e do ato convocatório

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Contratante, quando devidamente identificados, para entrega do equipamento, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

### **13.2 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

Todas as ações pertinentes à prestação de serviços técnicos, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação do sistema, efetivação do acesso junto à concessionária de energia, software de monitoramento de desempenho, treinamento da equipe técnica e projeto as built, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes, além das orientações contidas neste Termo de Referência e nos demais anexos;

Ter plenas condições de prestar os serviços e/ou entregar o objeto estabelecido em Termo de Compromisso expedido pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal e trabalhista, fornecimento do objeto e demais exigências previstas neste Termo de Referência e nos demais anexos;

Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade da CONTRATANTE;

Disponibilizar somente pessoal capacitado para o desempenho dos serviços, identificados e uniformizados, sob a supervisão de **01(hum) Responsável Técnico habilitado, PERÍODO INTERMITENTE**, onde o acervo técnico deste profissional, será analisado no início das atividades, e somente aceito para atuar na atividade, o que comprovar uma parcela significativa de serviços prestados, compatíveis com os licitados, exceto quando o mesmo, for o responsável técnico da empresa, o qual terá o acervo analisado no ato da realização do certame;

Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material causado à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**PROCESSO N.º 001.2025.023034**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

dos serviços;

Cumprir fielmente todas as disposições constantes na Licitação;

Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação;

Providenciar, após o recebimento da Ordem de Serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – junto ao Conselho Competente, entregando 01 (uma) via desse documento à CONTRATANTE, para fins de registro e comprovação;

Deverá executar os serviços, rigorosamente, de acordo com as Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os projetos;

Com vistas a fiel observância do contrato e perfeita execução e acabamento dos serviços a serem prestados, a CONTRATADA deverá manter pessoal técnico habilitado para a realização das atividades e obriga-se a prestar toda assistência técnica e administrativa, com a finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais definidos neste Termo de Referência e no Edital;

A CONTRATADA fornecerá e conservará nos locais de realização dos serviços, os equipamentos mecânicos e ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos, todos os materiais necessários e mão de obra adequada à natureza dos serviços de modo a assegurar a formação de equipes homogêneas e idôneas, compostas de número suficiente de funcionários e encarregados, assegurando, assim, o progresso satisfatório dos serviços;

Responsabilizar-se pela manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos necessários à utilização dos serviços, substituindo-os por outro similar ou de qualidade superior, no prazo de vinte e quatro horas após comunicado, caso ocorra defeito ou falha não sanável;

Os serviços objeto da presente contratação deverão ser precedidos das diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS), de forma que estas exigências definem os deveres e as responsabilidades da CONTRATADA e estabelecem as orientações e procedimentos concernentes às atividades de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção do Meio Ambiente, que devem ser cumpridas com o objetivo de proteger pessoas, equipamentos e instalações do MPPB e da CONTRATADA, e promover a preservação do Meio Ambiente e a aptidão ao trabalho dos seus empregados, em decorrência da execução dos serviços ora contratados. Além das exigências contidas neste termo, a CONTRATADA deve atender aos requisitos constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito local e Federal;

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva necessários, bem como acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPI'S e EPC'S; a inobservância das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde do Trabalho estarão sujeitas as penalidades aplicadas pelo Ministério do Trabalho;

Deverão ser tomadas todas as providências pela CONTRATADA, além das medidas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**PROCESSO N.º 001.2025.023034**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

gerais de segurança do trabalho, as medidas para proteção dos seus empregados em trabalhos realizados em altura, nos termos da NR 35 - Trabalho em altura. Conforme a NR 35, considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,0m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda. As determinações da NR 35 não isentam a CONTRATADA da adoção de medidas para eliminar, reduzir ou neutralizar os riscos nos trabalhos realizados em altura igual ou inferior a 2,0m.

Qualquer dano causado às edificações do MPPB, durante a execução dos serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá executar, às custas, todos os projetos, obras e serviços necessários para a total recuperação do dano;

A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias de forma a preservar os locais que sofrerão intervenção devendo proteger paredes, pisos, portas, móveis e objetos das áreas próximas aos serviços, utilizando lonas ou outros materiais adequados, se necessário, como também recolocá-los nos respectivos lugares, quando removidos para a execução dos referidos serviços;

No local de realização dos serviços de engenharia, deverá ser mantido pela CONTRATADA um **diário de obras (ocorrências)**, por ela fornecido, onde a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA farão anotações referentes ao andamento dos serviços bem como ocorrências que mereçam ser registradas;

Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos dos locais dos serviços dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação da Fiscalização do Órgão;

Indicar preposto a quem a FISCALIZAÇÃO se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA;

Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO na execução dos serviços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após recebimento do comunicado;

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos durante sua execução serão refeitos por conta exclusiva da CONTRATADA;

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela observância quanto a legislação municipal aplicada no local onde será realizado os serviços, ressaltando, inclusive, sua obrigação quanto ao cálculo e a forma do recolhimento dos encargos previstos em lei, aplicado ao município;

A CONTRATADA deverá assegurar a garantia dos serviços pelo prazo estipulado no código civil brasileiro, e pela Lei de licitação nº 14.133/2021;

A CONTRATADA deverá retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

Outras obrigações ainda que não contempladas nesta cláusula devido a sua especificidade ou caráter eminentemente técnico, contudo detalhadas nas especificações técnicas apresentadas neste Termo de Referência e nos demais anexos, não eximirá a CONTRATADA de velar por sua estrita observância, em vistas ao cumprimento pleno do objeto contratual;

A CONTRATADA deverá entregar os locais completamente limpos após a conclusão



dos serviços. Todos os resíduos e os materiais inservíveis provenientes dos serviços executados, serão descartados pela CONTRATADA, conforme a legislação ambiental municipal e federal;

Nenhuma substância sólida, líquida ou gasosa deve ser descartada sem prévia análise de suas consequências e impactos ao Meio ambiente. A FISCALIZAÇÃO deve ser informada com antecedência quando da necessidade de descarte de tais substâncias, bem como quanto aos procedimentos a serem utilizados pela CONTRATADA, para atender aos requisitos legais e para prevenir ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejados ao meio ambiente;

A CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, para a prévia aprovação, quando da necessidade de desligamento de quadros elétricos de preferência em horários que não alterem as atividades laborais dos servidores do MPPB nas edificações;

Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à CONTRATANTE e a terceiros;

Atender as decisões e determinações da FISCALIZAÇÃO, formuladas por escrito, através de ofício, e-mail, Whatsapp e/ou registro no livro de ocorrências, cumprindo os prazos estipulados pela mesma;

Manter a regularidade jurídico econômico-financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do contrato;

Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução os serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o nome dos empregados, informando nome, RG e CPF, que porventura venham a executar os serviços nas dependências do Órgão e também a programação e horários desses serviços;

Deverá apresentar novo cronograma físico-financeiro referente aos serviços restantes, em caso de pedido de aditivo contratual de tempo de execução dos serviços/ obra. Tal cronograma será avaliado pela FISCALIZAÇÃO do serviço para sua devida aprovação.

O término da vigência deste contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações derivadas ou originadas pela execução do objeto.

### **13.3 OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO: (CONTRATAÇÃO)**

Efetuar as medições dos serviços executados, conforme cronograma físico-financeiro, em companhia do profissional da CONTRATADA, que servirá para emissão da NF-e;

Verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;

Exigir da CONTRATADA a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;



Manter organizado e atualizado diário de acompanhamento dos serviços (via do CONTRATANTE), medições realizadas e correspondências;

Informar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre os serviços;

Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil a Diretoria Administrativa do MPPB, para que distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as obrigações fiscais e financeiras para posterior pagamento;

Adotar, sempre que necessário, providências junto a terceiros, na ocorrência de dificuldades no transcurso normal da obra ou serviço;

Comunicar a Diretoria Administrativa a necessidade de qualquer aditamento ao contrato, encaminhando-lhe as justificativas, por escrito, com todas as informações indispensáveis à formalização do termo aditivo correspondente, observado o disposto na legislação em vigor;

Inspecionar os serviços e verificar as condições de organização e segurança dos trabalhadores e do público, de acordo com as normas pertinentes a Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção, exigindo da CONTRATADA as medidas corretivas que sejam necessárias;

Exigir da CONTRATADA a execução do serviço, de acordo com os projetos, especificações dos materiais, detalhes e procedimentos de execução constantes nas Normas Técnicas da ABNT e demais Normas Pertinentes;

As ações de Fiscalização não eximem a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem do fiel cumprimento do objeto do contrato;

Aprovar, rejeitar ou sugerir modificações na programação das obras, determinando as prioridades na execução dos serviços;

Exigir da CONTRATADA a otimização das etapas na execução dos serviços, quando houver atraso em relação ao cronograma, visando o cumprimento dos prazos contratuais.

#### **14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (CONTRATAÇÃO)**

A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações a que tiver acesso em razão da prestação de serviços ora pactuada, comprometendo-se, a menos que estritamente necessário à execução dos serviços contratados, a não fornecer informações sobre a natureza ou andamento dos serviços, dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, qualquer dado de que tiver ciência ou documentação que lhe for entregue ou que preparar em função da execução dos serviços, salvo mediante autorização escrita do CONTRATANTE;

A CONTRATADA, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**PROCESSO N.º 001.2025.023034**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria;

A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas pelo MPPB em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo MPPB;

A CONTRATADA deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do MPPB, sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais, originadas em virtude de respectivo tratamento, fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais;

A CONTRATADA, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;

A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário;

A CONTRATADA deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão;

A CONTRATADA compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada ao MPPB;

A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis;

Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo MPPB à CONTRATADA, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a CONTRATADA receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao MPPB antes de fornecê-los, se possível.

## **15. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (REGISTRO DE PREÇOS)**



Durante o julgamento do certame, as empresas serão avaliadas sob os critérios definidos neste presente Termo, pela equipe técnica do Departamento de Engenharia e Manutenção Predial do Ministério Público do Estado da Paraíba – MPPB;

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **16. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

A presente implantação baseia-se no Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada para a instalação de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica, do tipo On-grid, **em estrutura CARPORT**, para compensação dos créditos em unidades consumidoras do Ministério Público do Estado da Paraíba (MPPB), incluindo elaboração de projeto executivo, aprovação deste junto a concessionária de energia local, como também fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento, treinamento da equipe técnica e projeto as built.

Serão considerados plenamente aceitáveis as propostas cujos preços unitários dos serviços estejam **iguais ou abaixo dos custos unitários** previstos pelo Departamento de Engenharia e Manutenção Predial do MPPB, conforme Planilha Orçamentária – Proposta de Preços (ANEXO II).

Em hipótese alguma serão aceitáveis preços unitários acima do limite aqui definido, sendo desclassificadas as propostas que incidirem nesta inconformidade.

Será considerado como preço unitário inexequível, o preço unitário inferior a 75% do valor orçado pela Administração, salvo o que for demonstrado ser praticável a partir de prova documental.

16.1 O preço total estimado a ser registrado está compatível (quantidade) com a capacidade dos estacionamentos das Sede do MPPB, e com os parâmetros orçamentários extraídos das Plataformas oficiais de pesquisa de preços (**Painel de Preços - CATSER 19747**) e de Contratações similares feitas pela Administração Pública (**PNCP**). (Todas as informações coletadas encontram-se no Mapa de Parâmetros Orçamentários – ANEXO IV);

16.2 A estimativa de custo total para a Instituição foi de **R\$1.077.300,00 (Um milhão, setenta e sete Mil, trezentos Reais)**, extraída da **Planilha Orçamentária elaborada pelo Departamento de Engenharia do MPPB (Planilha Orçamentária – Proposta de Preços – ANEXO II)**;

16.3 O custo total estimado contempla todos os valores operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

16.4 A estimativa inicial do valor deverá servir de base para a elaboração deste Termo de Referência e planejamento orçamentário, contudo, será feita novas pesquisas de preços



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

complementares a fim de estabelecer os valores máximos unitários e totais para a contratação do objeto e para a aceitação da proposta no processo de contratação;

**16.5 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado (ANEXO III) servirá como referência na distribuição dos percentuais relativos aos prazos e desembolsos financeiros, reiterando que o prazo de execução, para cada contratação, será de ACORDO COM A POTÊNCIA INSTALADA, em conformidade com o ITEM 8 (PRAZOS) deste estudo.**

**16.6 Caso a marca indicada pelo Fornecedor não tenha disponibilidade de fornecimento dentro do prazo estabelecido em Cronograma Físico-financeiro, poderá ser solicitada a troca de marca através requerimento formal ao gestor do contrato, porém o produto oferecido deverá atender às especificações mínimas requeridas e ter qualidade igual ou superior.**

Segue abaixo o valor máximo por item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Instalação de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica, do tipo On-grid, em estrutura <b>CARPORT</b> , para compensação dos créditos em unidades consumidoras do Ministério Público do Estado da Paraíba (MPPB), incluindo elaboração de projeto executivo, aprovação deste junto a concessionária de energia local, como também fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento,	kWp	300,00	3.591,00	1.077.300,00



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

treinamento da equipe técnica e projeto as built.Conforme especificações.				
---	--	--	--	--

## **17. CONDIÇÕES DE GARANTIA (CONTRATAÇÃO)**

### **17.1 GARANTIA CONTRATUAL**

As condições de garantia consiste que a empresa selecionada obedeça todas as diretrizes do Edital desta contratação;

As condições de garantia serão regidas na forma das Legislações pertinentes fundamentadas na Lei de Licitações nº 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor e no Código Civil Brasileiro;

A empresa selecionada deverá dispor de equipe suficiente para atender o objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá apresentar garantia mediante uma das modalidades constante na Lei n. 14.133/21, artigo 96, podendo optar por qualquer modalidade, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global vencedor e contratado, sendo condição para expedição da Ordem de Serviço. A garantia será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo contratante.

Havendo acréscimo ou supressão da obra/serviços a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, com validade que abranja todo o prazo de execução dos serviços, acrescido dos prazos de recebimento provisório e definitivo, e mais três meses após o recebimento definitivo.

O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21.

O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a contratada deverá apresentar prorrogação do prazo de garantia.

No caso de garantia na modalidade fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

A garantia em dinheiro será depositada em conta bancária específica a ser indicada pela contratante, com correção monetária em favor da contratante.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará:

a)Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não cumprimento



das demais obrigações nele prevista, pelo inadimplemento das obrigações contratuais.

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

c) Multa moratória e punitivas aplicadas pela administração à contratada; e

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

e) Ressarcimento de quaisquer despesas efetuadas pela contratante para reparos de serviços ou outras obrigações de responsabilidade da contratada.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior.

Ocorrendo hipótese de necessidade de prazo para apresentação de Garantia, o Gestor Contratual estabelecerá prazo de até 10 (dez) úteis. A inobservância do prazo estabelecido para apresentação da garantia acarretará aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

A atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a promoção da extinção contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, nos termos da lei.

A garantia será considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento da importância depositada em dinheiro, acompanhada de declaração da Administração, com termo circunstanciado de que a contratada cumpriu todas às cláusulas do contrato; e

b) após o prazo de três meses do prazo de recebimento definitivo, caso a administração não comunique a ocorrência de sinistro.

A garantia será executada na forma da legislação vigente.

Se o valor da garantia for utilizada, total ou parcial pela contratante, em pagamento de multas que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição da sanção.

A garantia prestada pela licitante **CONTRATADA** para execução do contrato, será restituída em até 30 (trinta) dias após o prazo de três meses da data do termo de recebimento definitivo da obra.

## **17.2 GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E PRINCIPAIS MATERIAIS (REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO)**

Os equipamentos deverão ser cobertos pela garantia contra defeito de fabricação



por períodos **MÍNIMOS** de:

Módulos Fotovoltaico: **10,0 (dez) anos**;

Inversores: **7,0 (sete) anos**;

Estrutura **CARPORT** e de fixação: **10 (dez) anos** contra defeitos de fábrica e **25 (vinte e cinco)** contra corrosão em ambientes classe C3;

Demais equipamentos e materiais eletromagnéticos: **3,0 (três) anos**.

A garantia dos inversores, dos módulos fotovoltaico e estrutura CARPORT deverão ser comprovadas por meio da entrega de termo de garantia original do fabricante e quaisquer outros documentos necessários para a comprovação desta garantia (fornecer cópias da Notas Fiscais de aquisições dos equipamentos e materiais além manuais de uso). O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

### **17.3 GARANTIA DOS SERVIÇOS (REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO)**

As condições de garantia serão regidas na forma das Legislações pertinentes fundamentadas na Lei de Licitações 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor e no Código Civil Brasileiro.

Nos contratos de obras e serviços de engenharia, o CONTRATADO deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a obra ou o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, observado o prazo de **garantia mínimo de 5 (cinco) anos**, contado a partir do recebimento definitivo." (Arts. 119 e 140, &6º da Lei 14.133/2021; Art. 618 do Código Civil)

A garantia quinquenal tem como objetivo assegurar que as obras e serviços de engenharia sejam entregues com qualidade e segurança, garantindo a durabilidade e a integridade das construções e serviços prestados à administração pública. Essa garantia protege o interesse público e assegura que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e responsável.

### **18. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

### **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (CONTRATAÇÃO)**

O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**PROCESSO N.º 001.2025.023034**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

penalidade de multa, a ser recolhida, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, após regular procedimento administrativo em que seja garantida à CONTRATADA oportunidade de ampla defesa e exercício do contraditório, observados os seguintes critérios:

1.1 – O atraso injustificado no início dos serviços ensejará aplicação de multa moratória diária de 0,1% (um décimo por cento), limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato;

1.2 – O atraso injustificado na conclusão dos serviços ensejará aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação em atraso;

1.3 – O atraso injustificado no andamento dos serviços ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,2% (dois décimos por cento), limitado a 30% (doze por cento), sobre o valor da parcela em atraso, por dia de excesso que, eventualmente, venha a ocorrer em cada um dos prazos parciais estabelecidos no Cronograma Físico financeiro apresentado pela CONTRATADA;

2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa em regular procedimento administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

2.3 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, pelo não cumprimento de obrigação acessória constante deste Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

2.4 – Multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de não-atendimento ao fiscal da contratante;

2.5 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

2.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública **enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrer o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Cláusula:

3.1 – recusa injustificada em assinar o contrato;

3.2 – retardamento injustificado para o início dos serviços;

3.3 – atraso injustificado na conclusão dos serviços;

3.4 – não apresentação da garantia;

3.5 – descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**PROCESSO N.º 001.2025.023034**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

financeiro;

3.6 – recusa em substituir qualquer material defeituoso ou impróprio eventualmente empregado na execução dos serviços, regularmente rejeitado pela Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada essa recusa se a substituição não ocorrer no prazo máximo fixado pelo fiscal deste contrato;

3.7 – recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado pela Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada a recusa se a medida não se efetivar também no mesmo prazo referido na alínea anterior;

3.8 – descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas ou das vedações deste contrato, bem assim os prazos aqui estipulados e na proposta comercial da CONTRATADA.

4 – Na aplicação das sanções previstas neste contrato a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.

5 – Se a CONTRATADA não recolher a multa será descontada do(s) próximo(s) pagamento(s) a que vier a fazer jus, ou, na impossibilidade de tal desconto, da garantia prestada.

5.1 – Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, acrescida dos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da multa.

6 – Da aplicação das sanções definidas nos subitens de cláusula anterior, referentes à advertência, multa e suspensão, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação do ato, ao Presidente que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

7 – Os recursos poderão ser protocolados no setor de protocolo da Procuradoria-Geral de Justiça, Ministério Público do Estado da Paraíba ou encaminhados através de e-mail [diadm@mppb.mp.br](mailto:diadm@mppb.mp.br).

8- As sanções serão aplicadas pelo Procurador-Geral de Justiça, após regular processo administrativo iniciado pela Diretoria Administrativa/Departamento de Patrimônio, garantindo-se à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório;

9– No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Paraíba no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10-Ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado da Paraíba e o Ministério Público do Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo descredenciado no SIREF garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à vencedora que ensejar retardamento da execução do objeto ora contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



## **20.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (REGISTRO DE PREÇOS)**

1- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

1.1- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1.2-É da competência do gerenciador (Núcleo de Registro de Preços) a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 12, Parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023).

1.3- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Núcleo de Registro de Preços).

## **21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS (REGISTRO DE PREÇOS)**

1. O registro do licitante fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.1 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

1.2 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 20, sub itens 1.1 e 1.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. O cancelamento de registro na hipótese prevista do item 20, sub item 1.2. será formalizado pelo órgão gerenciador a partir da informação da ocorrência, nos termos do Parágrafo único do art. 12 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, pelo órgão ou entidade participante.

4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

4.1 Por razão de interesse público;

4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.



4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do § 3º do art. 43 e no § 4º do art. 44, ambos do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023.

## **22. OBJETIVO ESTRATÉGICO IMPACTADO E ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO**

O presente Registro de Preços está alinhado ao Planejamento de Contratação Anual e Estratégico da Instituição.

## **23. PARCELAMENTO DA EXECUÇÃO (REGISTRO DE PREÇOS)**

O parcelamento da solução **não é recomendável**, do ponto de vista da eficiência técnica, pois sendo assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único fornecedor, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica;

Ressalte-se que em serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega dos serviços;

Assim, para execução dos serviços de engenharia, não há viabilidade técnica na divisão dos mesmos, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para grandes serviços em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade;

**Então, pelas razões expostas, recomendamos que o registro de preços não seja parcelado, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto em questão.**

## **24. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E A RAZOABILIDADE (REGISTRO DE PREÇOS).**

Na busca de ampliar a utilização de novas tecnologias que contribuam na redução de consumo de energia elétrica das Edificações do Ministério Público do Estado da Paraíba, e com o intuito de promover a sustentabilidade e a eficiência energética de suas instalações, o Ministério Público do Estado da Paraíba – MPPB, vem propor o Registro de Preços, com o objetivo de futuras e eventuais instalações de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica do tipo On-grid em estrutura **CARPORT**, visando a compensação de créditos nas unidades consumidoras do Ministério Público do Estado da Paraíba (MPPB).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

Do ponto de vista ambiental, a instalação de sistemas de energia solar proporciona geração de eletricidade limpa, renovável e sustentável, sem emissões de gases de efeito estufa, e com impacto ambiental mínimo. Ademais, a geração de energia elétrica por meio de fontes limpas e renováveis, com sistemas de pequeno porte e próximos da carga a ser suprida, contribui para a redução do impacto local sobre o meio ambiente.

Do ponto de vista econômico, com a edição das Resoluções Normativas nº 482/2012 e 687/2015 pela ANEEL, foi criado o Sistema de Compensação de Energia Elétrica, permitindo que a energia produzida e injetada diretamente na rede da concessionária, gere créditos para abater no valor da fatura da unidade consumidora, que poderão ser compensados pelo prazo de até 60 meses.

Caso o consumidor possua uma outra instalação em seu CPF/CNPJ, o que é o caso do MPPB, os créditos eventualmente excedentes gerados em uma unidade poderão ser utilizados para compensar na fatura de outra unidade consumidora, modalidade conhecida como autoconsumo remoto.

Considerando que um gerador fotovoltaico tem vida útil estimada de 25 a 30 anos, demanda pouca manutenção preventiva, bem como que as tarifas de energia elétrica sofrem reajuste anualmente, o investimento seria atrativo, para redução de despesas com verbas de custeio.

Dentre as fontes de energia consideradas limpas e renováveis, a energia solar apresenta-se como uma forma viável para suprir parte do consumo de energia elétrica de algumas unidades pertencentes a esta Instituição, fazendo uso de áreas disponíveis dessas unidades e do recurso solar abundante.

A implantação de usinas fotovoltaicas nas instalações de órgãos públicos é uma estratégia multifacetada que oferece vantagens econômicas, ambientais e sociais. Reduz custos operacionais, demonstra liderança em sustentabilidade, contribui para a segurança energética e apoia metas climáticas. Além disso, promove a inovação tecnológica e beneficia a economia local, criando uma sinergia positiva entre desenvolvimento sustentável e eficiência administrativa.

A instalação de **Carport Fotovoltaico** é uma solução eficiente e sustentável para a geração de energia limpa e otimização de espaços urbanos. Essa estrutura transforma estacionamentos em áreas produtivas, aproveitando a cobertura para a captação de energia solar, reduzindo custos com eletricidade e promovendo a eficiência energética. Além disso, melhora a infraestrutura dos estacionamentos, oferecendo proteção para os veículos contra sol, chuva e outras intempéries, aumentando sua conservação e proporcionando mais conforto aos usuários. Outro fator relevante é a valorização dos espaços públicos, tornando-os mais modernos e funcionais.

**Diante do exposto, concluímos pela viabilidade do Registro de Preços dos serviços dentro dos limites da razoabilidade.**

## **25. ANEXOS**

**ANEXO I – DEMONSTRATIVO DE CONSUMO/DESPESA DE ENERGIA ELÉTRICA DO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

MPPB;  
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PROPOSTA DE PREÇOS;  
ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO;  
ANEXO IV – MAPA DE PARÂMETROS ORÇAMENTÁRIOS;  
ANEXO V – MODELO DE REFERÊNCIA PARA ESTRUTURA CARPORT.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2025.

**ANEXO**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2025 PGJ/MPPB  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025 - PGJ/MPPB**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - PGJ**, inscrito no CNPJ/MF N.º09.284.001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça **Dr.**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portador do CPF N.º\_\_\_\_\_, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º\_\_\_\_\_, localizada na Rua/Avenida\_\_\_\_, N.º \_\_, Bairro:\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_, representada pelo seu sócio/procurador, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF.: \_\_\_\_\_, RG.: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo PGJ N.º , em consequência da licitação na Modalidade Pregão Eletrônico N.º , no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei N.º 14.133/21, regulamentada no Estado pelo Decreto Estadual N.º 43.759/23 e INMPPB n. 02/24, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber normas federais, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

## 1 - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando o fornecimento, eventual e futuro, de **xxxx**, cujos quantitativos máximos, especificações, preços e fornecedores foram previamente defendidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

## 2 - ÓRGÃO GERENCIADOR

Integra a presente ARP o Ministério Público do Estado da Paraíba / Procuradoria Geral de Justiça, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, tendo como Órgão Gerenciador da presente ARP o -Núcleo de Registro de Preços desta Instituição.

## 3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Durante a vigência da ata, desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

**3.1.1.** solicitação formal de adesão ao órgão ou entidade gerenciadora com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

**3.1.2.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.3.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**3.1.4.** comprovação da prévia consulta e aceitação do licitante registrado em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes;

**3.2.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3.3.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do *caput*.

**3.4. As adesões a atas de registro de preços observarão as seguintes regras:**

**3.4.1.** São independentes e não poderão comprometer os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

**3.4.2.** Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos ou entidades participantes.

**3.4.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 48 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de



preços.

**3.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CADASTRO DE RESERVA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba - DOEPB, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.1.1.** O contrato, se for o caso, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** A ata de registros de preços será considerada encerrada com o término de sua vigência ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para adesão forem utilizados.

**4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4.** O registro a que se refere o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

**4.5.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**4.6.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**4.6.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**4.6.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**4.7.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio do órgão e no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.



**4.8.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **5. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**6.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades participantes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**6.2.** No caso do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Para fins do disposto no item 6.2, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis.

**6.2.3.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**6.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades participantes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** O registro do licitante fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora . Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

**7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.1 1, 8.1.2. e 8.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.3.** O cancelamento de registro na hipótese do subitem 8.1.2. será formalizado pelo órgão gerenciador a partir da informação da ocorrência, nos termos do Parágrafo único do art. 12 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, pelo órgão ou entidade participante.



**7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

**7.4.1.** Por razão de interesse público;

**7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**7.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do § 3º do art. 43 e no § 4º do art. 44, ambos do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 12, Parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023).

**8.3.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1.** É de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes, a gestão dos contratos decorrentes da ata de registro de preços e demais atos inerentes, desde a sua formalização até o processamento da despesa, em todas as suas fases, especialmente, o controle, inclusão e divulgação nos sistemas e órgãos pertinentes, em conformidade com as normas aplicáveis.

**9.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**9.3.** Realizar o treinamento conforme previsto no TR, arcando com todas as despesas necessárias, observando e cumprindo as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**9.4.** Manter durante o prazo de vigência da Ata de SRP todas as condições de habilitação



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

e técnica exigida no certame.

**9.5.** Para dirimir as questões da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes no

Nada mais havendo a ser tratado, o Núcleo de Registro de Preços do MP/PB, lavrou a presente Ata de Registro de Preços que, após ser lida, será também assinada pela representante do Órgão Gerenciador e pelo representante legal do fornecedor.

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
GERENCIADOR**

**FORNECEDOR**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

**NEXO  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 00\_/2025  
PE Nº 008/2025**

**TERMO DE CONTRATO DO TIPO MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ E A FIRMA \_\_\_\_\_ PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO PRÉDIO XXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - PGJ**, inscrito no CNPJ/MF N.º 09.284.001/0001-80 ou **FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ sob nº 17.456.796/0001-94 ou **FUNDO ESPECIAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ sob Nº 22.024.932/0001-07, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça **Dr. , CPF nº** de um lado, aqui denominada **CONTRATANTE** e de outro, a FIRMA-----, pessoa jurídica de direito privado, com sede -----, inscrito no CNPJ sob o nº -----, aqui denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu Titular, ----- brasileiro, residente e domiciliado-----, considerando a **CONTRATADA** ter sido vencedora da licitação objeto da Pregão Eletrônico Nº constante do **Processo nº - PGJ**, decidiram assinar o presente contrato, que será regido pelas Cláusulas e condições seguintes, que mutuamente acordam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a instalação de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica, do tipo On-grid, **em estrutura CARPORT**, para compensação dos créditos em unidades consumidoras do Ministério Público do Estado da Paraíba (MPPB), incluindo elaboração de projeto executivo, aprovação deste junto a concessionária de energia local, como também fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento, treinamento da equipe técnica e projeto as built, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante desta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Após assinatura do contrato, a contratante emitirá Ordem de Serviços. O prazo de execução da obra observará o disposto no cronograma físico financeiro apresentado no ato de assinatura, que passa fazer parte integrante deste instrumento contratual, iniciando-se a partir do primeiro dia útil após o recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços deverão ser entregues em completa observância às normas, -



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

especificações e proposta da **CONTRATADA**, que, juntamente com o referido o Ato Convocatório, projeto e proposta, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Nº **008/2025**, Processo Administrativo n.º XX, realizada com base na Lei nº 14.133/21, tendo como regime de execução indireta empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

1. Edital de Licitação da **PE N.º**
2. Proposta do fornecedor, datada de .....

3. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão ser aplicáveis todas as atas de reuniões que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária para fazer face a execução do objeto licitado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

O valor global do presente contrato é de **R\$** .....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conform a vencedora, etapas e cronograma físico financeiro**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, observando-se os tributos de cada localidade e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DE CONTRATO**

A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia mediante uma das modalidades constante na Lei n. 14.133/21, artigo 96, podendo optar por qualquer modalidade, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global vencedor e contratado, sendo condição para expedição da Ordem de Serviço. A garantia será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Havendo acréscimo ou supressão da obra/serviços a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, com validade que abranja todo o prazo de execução dos serviços, acrescido dos prazos de recebimento provisório e definitivo, e mais três meses após o recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a contratada deverá apresentar prorrogação do prazo de garantia.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso de garantia na modalidade fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A garantia em dinheiro será depositada em conta bancária específica a ser indicada pela contratante, com correção monetária em favor da contratante.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não cumprimento das demais obrigações nele prevista, pelo inadimplemento das obrigações contratuais.
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- c) Multa moratória e punitivas aplicadas pela administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
- e) Ressarcimento de quaisquer despesas efetuadas pela contratante para reparos de serviços ou outras obrigações de responsabilidade da contratada.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

PARÁGRAFO NONO – Ocorrendo hipótese de necessidade de prazo para apresentação de Garantia, o Gestor Contratual estabelecerá prazo de até 10 (dez) úteis. A inobservância do prazo estabelecido para apresentação da garantia acarretará aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2%(dois por cento).

PARÁGRAFO DÉCIMO – A atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a promoção da extinção contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, nos termos da lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento da importância depositada em dinheiro, acompanhada de declaração da Administração, com termo circunstanciado de que a contratada cumpriu todas às cláusulas do contrato; e
- b) após o prazo de três meses do prazo de recebimento definitivo, caso a administração não comunique a ocorrência de sinistro.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A garantia será executada na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Se o valor da garantia for utilizada, total ou parcial pela contratante, em pagamento de multas que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição da sanção.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A garantia prestada pela licitante **CONTRATADA** para execução do contrato, será restituída em até 30 (trinta) dias após o prazo de três meses da data do termo de recebimento definitivo da obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato proveniente desta licitação terá vigência de **(120 ou 240 conforme TR, conforme kWp) dias contados a partir da assinatura.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato proveniente desta licitação considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-financeiro apresentado no ato da assinatura que integra este Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com a Lei n. 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação deverá ser justificada pelo Setor de Engenharia pertinente ao objeto do contrato, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo a lei n. 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado na cláusula quinta compreende todos os encargos e despesas com mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, civis e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A oferta de preço inexequível, ratificada pela contratada, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base no INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) ou na sua impossibilidade, na variação dos indicadores utilizados no orçamento base da presente licitação.

PARÁGRAFO SEXTO - O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual e, também: não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese; terá como base de incidência da data da apresentação da proposta de preços neste licitação; caso tenha sido deferido reequilíbrio de preços no período, para o reajuste de preços serão compensados dos percentuais de reequilíbrio.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A periodicidade anual do contrato, nos termos do art. 3º, §1º, da Lei 10.192/01 será contada a partir da data limite para apresentação da proposta de preços relativa a este contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - A partir do décimo segundo mês de vigência contratual, especificamente quanto as parcelas ainda não executadas do contrato – saldo contratual - os preços poderão ser reajustados com base na variação de índices oficiais de preços que guardem a maior correlação



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**PROCESSO N.º 001.2025.023034**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos, pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado.

PARÁGRAFO NONO - Os preços contratuais não serão reajustáveis em caso de atrasos injustificados por parte da licitante **CONTRATADA**, que influenciem no prazo contratual dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

A licitante **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação de cobrança obrigatoriamente, no protocolo do Ministério Público, em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, na forma prevista na cláusula quinta, observadas as exigências da legislação tributária, observando-se as seguintes condições.

a) Os pagamentos serão efetuados em quatro etapas conforme cronograma físico-financeiro, com base em valores apurados através de atestado fornecido pelo Gestor e fiscal dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma físico-financeiro, medições e etapa.

ETAPAS DE EXECUÇÃO		PERCENTUAL	
		PARCIAL	TOTAL
<b>1ª Etapa – Estudo de viabilidade técnica e Projeto executivo</b>	Análise e aprovação dos estudos de viabilidade e simulações	2,00%	7,00%
	Projeto executivo	2,50%	
	Aprovação dos Projetos junto a concessionária	2,50%	
<b>2ª Etapa – Instalação estrutura CARPORT</b>	Fornecimento e instalação da estrutura carport (escavações, fundações, montagem de estrutura metálica, recomposições de pavimentos, pintura)	30.00%	30.00%
<b>3ª Etapa – Instalação Sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica</b>	Fornecimento e instalação de todos os itens e equipamentos previstos no projeto executivo	40.00%	40.00%
<b>4ª Etapa – Aprovação, comissionamento e treinamento</b>	Solicitação e entrega de vistoria com toda regularização e aprovação do ponto de conexão	10.00%	23.00%
	Comissionamento e entrada em funcionamento	10.00%	
	Documentação e	3.00%	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**PROCESSO N.º 001.2025.023034**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

	Treinamento		
--	-------------	--	--

b) As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, na data aprazada, mediante crédito na conta corrente da licitante **CONTRATADA**. Para tal, a mesma deverá indicar à Diretoria Financeira do Ministério Público o nome do banco, o número da conta corrente, agência e praça, não se permitindo em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite do Ministério Público.

c) O pagamento de qualquer etapa poderá, a critério do Ministério Público, ser suspenso, se um ou mais eventos que compõem as referidas parcelas estiverem em atraso por culpa da licitante **CONTRATADA**.

d) Na existência de erros, o Ministério Público devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

e) A última etapa somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

f) O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com prazo de validade vigente, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, bem como da comprovação do recolhimento do ISS referente aos serviços no município onde o mesmo está sendo executado, mediante apresentação da guia de recolhimento original, relativa ao mês imediatamente anterior, e no caso de irregularidade, será notificada para providenciar sua regularidade, sob pena de impossibilitar o efetivo pagamento em face ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado da Paraíba, no caso de falta de regularidade com a Fazenda Estadual.

g) O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante **CONTRATADA** de que o contrato teve Atestado de Responsabilidade Técnica fornecido pelo Conselho competente.

h) Pagamento da etapa final ficará condicionado a aceitação dos serviços pela contratante, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido pelo Setor de Engenharia.

i) O pagamento final da última etapa, fica condicionado a apresentação de DECLARAÇÃO assinada pelo sócio-administrador da contratada que efetuou pagamentos a todos os fornecedores para obra contratada, em especial, no mercado e comércio local da cidade onde os serviços foram realizados, se for o caso, e ainda, regularidade dos direitos trabalhistas dos empregados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de encargos monetários à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples, com a aplicação da seguinte fórmula:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RETENÇÕES**

O Ministério Público efetuará a retenção, se for o caso, dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela licitante contratada relativos a outros tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução da obra obedecerá ao Cronograma físico-financeiro conforme previsto no TR deste Edital, compreendendo (**90 ou 120 dias corridos**, observando-se a potência) após o que, não concluído o serviço, a Contratada torna-se passível de sofrer as sanções estipuladas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contagem do prazo para execução será contado da data da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Antes do início da execução do serviço, deverá ser entregue à fiscalização, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Ordem de Serviço será emitida, pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura deste Contrato e após apresentação da Garantia Contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - No cômputo do prazo mencionado no caput, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente reconhecidos pela CONTRATANTE, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO QUINTO - Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial à regular execução deste Contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e força maior.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no item anterior, a ser apreciada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Incumbe à Contratada consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa do atraso da obra devido ao não cumprimento dos prazos de entrega de materiais por parte dos fornecedores.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

PARÁGRAFO OITAVO - O cronograma poderá ser atualizado, ainda, sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:

- a) falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços quando seu fornecimento depender da CONTRATANTE;
- b) ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou diminuir o ritmo dos serviços;
- c) alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o conseqüente realinhamento de etapas;
- d) adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, de etapas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa, a ser recolhida, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, após regular procedimento administrativo em que seja garantida à CONTRATADA oportunidade de ampla defesa e exercício do contraditório, observados os seguintes critérios:

- 1.1 – O atraso injustificado no início da obra ensejará aplicação de multa moratória diária de 0,1% (um décimo por cento), limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato;
- 1.2 – O atraso injustificado na conclusão da obra ensejará aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação em atraso;
- 1.3 – O atraso injustificado no andamento da obra ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,2% (dois décimos por cento), limitado a 30% (doze por cento), sobre o valor da parcela em atraso, por dia de excesso que, eventualmente, venha a ocorrer em cada um dos prazos parciais estabelecidos no Cronograma Físico financeiro apresentado pela CONTRATADA;
- 2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa em regular procedimento administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 2.1 – Advertência;
  - 2.2 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;
  - 2.3 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, pelo não cumprimento de obrigação acessória constante deste Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;
  - 2.4 – Multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de não-atendimento ao fiscal da contratante;
  - 2.5 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - 2.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrer o prazo da



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**PROCESSO N.º 001.2025.023034**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

sanção aplicada com base no subitem anterior.

3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Cláusula:

3.1 – recusa injustificada em assinar o contrato;

3.2 – retardamento injustificado para o início da obra;

3.3 – atraso injustificado na conclusão dos serviços;

3.4 – não apresentação da garantia;

3.5 – descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico financeiro;

3.6 – recusa em substituir qualquer material defeituoso ou impróprio eventualmente empregado na execução da obra, regularmente rejeitado pela Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada essa recusa se a substituição não ocorrer no prazo máximo fixado pelo fiscal deste contrato;

3.7 – recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado pela Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada a recusa se a medida não se efetivar também no mesmo prazo referido na alínea anterior;

3.8 – descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas ou das vedações deste contrato, bem assim os prazos aqui estipulados e na proposta comercial da CONTRATADA.

4 – Na aplicação das sanções previstas neste contrato a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.

5 – Se a CONTRATADA não recolher a multa será descontada do(s) próximo(s) pagamento(s) a que vier a fazer jus, ou, na impossibilidade de tal desconto, da garantia prestada.

5.1 – Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, acrescida dos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da multa.

6 – Da aplicação das sanções definidas nos subitens de cláusula anterior, referentes à advertência, multa e suspensão, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação do ato, ao Presidente que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

7 – Os recursos poderão ser protocolados no setor de protocolo da Procuradoria Geral de Justiça, Ministério Público do Estado da Paraíba ou encaminhados através de e-mail [diadm@mppb.mp.br](mailto:diadm@mppb.mp.br).

8– No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Paraíba no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito pelos motivos previstos no Capítulo VIII, artigos 137 e seguintes da lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** é responsável pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados neste contrato, dentre outras obrigações pertinentes, e ainda..

1. Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, ao Ministério Público, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**PROCESSO N.º 001.2025.023034**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre este contrato.

2. Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços, da mesma forma exigida por ocasião da habilitação na licitação, observando o percentual de 5% de mão de obra contratada para sentenciados, nos termos e forma da legislação estadual, e o percentual de 10% de mão de obra local.
3. A mão-de-obra empregada pela **CONTRATADA**, na execução dos serviços, objeto deste contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com o Ministério Público, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o a legislação Lei nº 14.133/21.
4. Manter durante o prazo contratual de todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Ministério Público e/ou a terceiros serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
5. A **CONTRATADA** se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente ao Ministério Público, cópias autenticadas das guias de recolhimento.
6. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela lei civil ou administrativa, a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causado ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.
7. Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Ministério Público, sobre o objeto deste contrato.
8. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
9. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, e do art. 37, §6º, da Constituição Federal.
10. Manter permanentemente no escritório da **CONTRATADA**, **LIVRO DE OCORRÊNCIA**, autenticado pelo Ministério Público, no qual a fiscalização e a **CONTRATADA** anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao Ministério Público quando da medição final e entrega da obra.
11. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
12. A **CONTRATADA** deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos e utilizados, pelo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência, devendo fornecer cópias das Notas Fiscais de aquisições dos equipamentos e materiais, apresentando DECLARAÇÃO que os equipamentos foram adquiridos com a observância prevista no Termo de Referência de garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação e 25 anos de até 80% de eficiência, bem como pela legislação civil e administrativa em vigor.

13. A Contratada deverá disponibilizar equipe qualificada para execução dos serviços, mantendo, no mínimo, o profissional indicado para efeito de comprovação de qualificação técnica Sr. Xxxxxx, ...., devendo comparecer e acompanhar a execução dos serviços xxxxxx, conforme carga horária planilhada.
14. No caso de rejeição, por parte do gestor contratual, da equipe durante a execução a contratada deverá indicar outros profissionais até o máximo de 5 dias após comunicação, sob pena de aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do contrato.
15. A Contratada deverá substituir o profissional indicado e responsável no caso de imperícia ou negligência ou qualquer outro meio de inaptidão para execuções dos serviços de sua competência durante a prestação dos serviços, após emissão de recomendação pelo setor de engenharia da contratante.
16. A contratada deverá proceder registro com seu CNPJ, com emissão do CEI procedendo apresentação à contratante, observando-se a legislação aplicável.
17. A contratada deverá observar a obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
19. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
20. Deverá apresentar cronograma físico-financeiro no ato de assinatura, que integra o presente instrumento, bem como datas para realização do treinamento previsto no TR..

#### **PARÁGRAFO ÚNICO - DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedado a subcontratação total dos serviços, sendo autorizado, se for o caso, na forma prevista no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a **CONTRATADA**, e ainda:

1. Suprir a **CONTRATADA** de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

2. Manter entendimentos com a **CONTRATADA** sempre por escrito ou mediante anotação em **Livro de Ocorrência**, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

3. Comunicar, formalmente, à licitante **CONTRATADA**, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

4. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando o Ministério Público obrigado ou sujeito aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Deverão ser observadas pela **CONTRATADA**, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária à preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio do Ministério Público e ao público afeto e dos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas do Ministério Público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Ministério Público poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela **CONTRATADA** no prazo previsto, o Ministério Público poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a **CONTRATADA**, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pelo Ministério Público, rescindir o presente contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**

Este Contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinado a **CONTRATANTE**, e exaradas no procedimento administrativo a que se refere o Contrato, podendo ser retomado, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

para a Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei N. 14.133/21, especificamente no Capítulo VII, art. 124 e seguintes, desde que ocorra motivo justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução dos serviços não previstos na planilha de quantitativo e preços será regulada pelas mesmas condições deste contrato resultante da licitação, respeitando o mesmo desconto em percentual vencedor ofertado pela contratada na licitação, ficando a execução condicionada à assinatura de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de alteração que implique em acréscimo de serviços na planilha de quantitativo e preços, respeitando o mesmo desconto em percentual vencedor ofertado pela contratada na licitação, ficando a execução condicionada à assinatura de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos que se fizerem nos serviços de até 50% e supressão de até 25%, nos termos fixado pelo artigo 125 da Lei n. 14.133/21.

PARÁGRAFO QUARTO - – Quaisquer tributos ou encargos legais, quando corridos, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – ADITAMENTOS**

Os aditivos contratuais contarão com orçamentos específicos detalhados em planilhas em que a definição dos custos unitários dos serviços obedecerá os seguintes critérios:

- I - Se a alteração contratual contemplar acréscimos ou supressões de serviços constantes do Orçamento do órgão serão adotados os seus custos unitários;
- II - Se a alteração contratual se referir a serviços que não constam no Orçamento do órgão, será observado o critério abaixo, na ordem como apresentados a seguir:
  - a) Será utilizado o custo unitário constante em fontes oficiais Estadual ou Federal;
  - b) Será utilizada tabela de composição própria, incorporando-se às composições de custos, sempre que possível, os custos de insumos.
  - c) Caso não se consiga aplicar um dos critérios acima, o custo dos insumos será obtido mediante pesquisa de preços no mercado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer aditivo contratual, será mantida a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença do percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela contratada no certame.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS**

1 – Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 14.133/21, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes da Prefeitura e pelo Responsável Técnico da Contratada.

1.1 – A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o à Contratante para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

1.2 – O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;
- realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- assessoria técnica da Contratante realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra que deverão ser satisfeitas pela Contratada.

2 – O Termo de Recebimento Definitivo da obra e serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/21, em 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

2.1 – Atendidas todas as reclamações do Gestor Contratual e Fiscal da Contratante, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra;

2.2 – Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na edificação;

2.3 – Entrega dos seguintes documentos:

1 comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA e FGTS;

2 "As built" da obra, e demais exigências do Contrato;

3 Diário da Obra original; e

4 Certidões negativas de que não pesam sobre o imóvel quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

2.4 – O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida para o recebimento provisório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO GESTOR CONTRATUAL**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

O Gestor contratual será de responsabilidade da Diretoria Administrativa, indicando o fiscal administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de execução será realizada pelo Departamento de Engenharia e Manutenção Predial da contratante pelo servidor indicado no ETP.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA PENAL**

Rescindido o Contrato, por inexecução da obrigação da CONTRATADA, perderá esta a garantia recolhida na forma da CLÁUSULA V do presente Contrato, para ressarcir eventuais danos sofridos pela Administração, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, de acordo com a previsão do artigo 139, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão ser aplicadas, ainda, cumulativamente as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todos os direitos autorais relativos a estudos e projetos, desenvolvidos pela **CONTRATADA** para execução do objeto contratual, serão cedidos ao Ministério Público, podendo esta reutilizá-los gratuitamente em outros empreendimentos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Ministério Público não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da **CONTRATADA**, conforme legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência deste contrato, caso o Ministério Público venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **CONTRATADA**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o Ministério Público, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

PARÁGRAFO SEXTO - O edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os casos omissos neste Edital, serão regulados em observância a Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o FORO da cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Contratante**

**Contratada**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

**ANEXO**

**(TIMBRE DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO – ME/EPP – CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

.....(NOME DO LICITANTE),  
CNPJ n.º ....., declara, em cumprimento ao §2º do art. 4º da Lei 14.133/2021, que não possui, no ano calendário de realização da licitação, contratos celebrados com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

**XXXXXXXXXX (cidade), de de 2025**

---

Diretor / Representante Responsável  
**(Nome legível)**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

**ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA  
HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF ou CPC nº. \_\_\_\_\_, sediada no  
(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

**ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº \_\_/2025 do Ministério Público do Estado da Paraíba, bem assim para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )  
OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO E  
RESERVAS DE CARGOS**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº \_\_/2025 do Ministério Público do Estado da Paraíba, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e inciso III do artigo 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

**ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório para participar do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº \_\_/2025 do Ministério Público da Paraíba.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

**ANEXO – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO QUE NÃO EMPREGA CÔNJUGE OU PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO DE MEMBRO E/OU SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro a inexistência, bem como assumo compromisso de não permitir ingresso nos quadros da minha empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros e/ou servidores do Ministério Público da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do serviço de fornecimento a ser celebrado com o órgão.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

**Modelo de Declaração, apenas, para empresas enquadradas na Junta Comercial do seu Estado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

**DECLARAÇÃO**

**(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual)**, CPF N.º\_\_\_\_, residente na (Rua; Avenida, Bairro e Estado), **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Empresa ( razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**Local de data e assinatura**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 001.2025.023034  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

**ANEXO DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome do representante), abaixo qualificado, representante legal da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARO, para os devidos fins, que **não realizamos** a vistoria nos locais onde serão executados os serviços nos Municípios do Estado da Paraíba, citados no Termo de Referência.

Por opção própria, assumindo, assim, **CONCORDÂNCIA** com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2025 e seus Anexos, que está sendo levado a termo, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de nossa omissão na verificação das condições do local.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório e na execução dos serviços, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

**[Local e data de realização da Licitação:]**

OU

**ANEXO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Declaro que me foi dado acesso às instalações, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços nos Municípios citados no Termo de Referência objeto do Pregão Eletrônico nº 008/2025, Ministério Público do Estado da Paraíba.

\_\_\_\_\_ (PB), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**[Local e data de realização da Licitação:]**